
BANCO BTG PACTUAL S.A.
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

1. Introdução	03
2. Informações sobre a Assembleia	04
3. Edital de Convocação	07
4. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária	
4.1. Tomar conhecimento dos relatórios e examinar as Demonstrações Financeiras	11
4.2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31.12.2022	11
4.3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração	12
4.4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores	12
5. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária	
5.1. Alteração do Objeto Social	13
5.2. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social	13
5.3. Instrumento de Procuração	14
6. Anexo I - Item 2 do Formulário de Referência	16
7. Anexo II – Parecer dos Auditores Independentes	65
8. Anexo III - Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2022, Anexo A da Resolução CVM n. 81/22	72
9. Anexo IV - Eleição de membros do Conselho de Administração – Item 7 do Formulário de Referência	80
10. Anexo V - Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício social encerrado em 31.12.2022 – Item 8 do Formulário de Referência	96
11. Anexo VI - Origem e Justificativa da Alteração Proposta ao Estatuto Social dos itens 5.1. a 5.2 acima	118
12. Anexo VII – Reforma Estatutária	119

1. Introdução

Srs. Acionistas,

A administração do Banco BTG Pactual S.A. (“Companhia” ou “BTG Pactual”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM n.º 81/2022, vem apresentar proposta acerca das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 11:00 horas na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, n.º 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP – 22.250-040, a fim de deliberar sobre as matérias a seguir descritas.

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022.
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022.
3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração.
 - 3.1. Conforme disposto na Resolução CVM n.º 70/2022 e no Artigo 141, da Lei n.º 6.404, de 1976, é de 10% (dez por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.
4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

5. Aprovar a alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o objeto social.
6. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social do BTG Pactual para refletir o disposto no item acima.

2. Informações sobre a Assembleia

A AGOE instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto (ações ordinárias), de acordo com o Artigo 125, *caput*, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Caso não haja quórum suficiente para instalação em primeira convocação da AGOE, ocorrerá nova convocação por meio de edital que será divulgado oportunamente, sendo que o prazo para realização não será inferior a 8 (oito) dias, de acordo com o Artigo 124, parágrafo 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a AGOE instalar-se-á com qualquer número de acionistas detentores de ações ordinárias.

Para comparecimento na referida AGOE os acionistas deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme disposto na regulamentação em vigor:

1. Os documentos exigidos pela Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81”), que se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução 81.
 - (i) Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer a AGOE munidos dos documentos hábeis de identidade.
 - (ii) Nos termos do parágrafo único, Artigo 21º, do Estatuto Social da Companhia, bem como no intuito de dar celeridade aos procedimentos da AGO, solicitamos aos acionistas que desejarem participar da AGOE que depositem na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22250-040, aos cuidados do Departamento Jurídico, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da AGOE:
 - BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
 - Cópia dos seguintes documentos:
 - (a) **Para Pessoas Físicas**, documento de identidade oficial válido com foto e CPF do Acionista;
 - (b) **Para Pessoas Jurídicas**: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que

não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do Acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista;

(c) **Para Fundos de Investimento:** (i) último Regulamento do Fundo de Investimento consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do Acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do Acionista.

A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o português.

De modo a facilitar a participação dos acionistas na AGOE, a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

2. A Companhia adotará para esta AGOE o sistema de votação à distância estabelecido pelo Artigo 26 da Resolução 81. Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar até o dia 21 de abril de 2023, a partir desta data, os seguintes documentos digitalizados em formato pdf para o endereço eletrônico OL-juridico-societario@btgpactual.com ou entregá-los até a referida data aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133:

(i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;

(ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; e

(iii) Por boletim de voto à distância (“BVD”) para participação na AGOE enviado diretamente à Companhia, conforme instruções identificadas nesta Proposta.

3. Caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.
4. Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.
5. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da AGOE, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.
6. O acionista que comparecer à AGOE e apresentar a documentação exigida não será impedido de participar da AGOE.
7. Igualmente, o direito de participar da AGOE e de nela exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units* deverá ser exercido por meio da instituição depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão em vigor, conforme determina o Artigo 46º do Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, ou por meio do telefone (11) 3383-9697 ou pelo e-mail OL-juridico-societario@btgpactual.com.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

Conselho de Administração

3. Edital de Convocação

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 30.306.294/0001-45
NIRE nº 33.300.000.402
Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar
Rio de Janeiro, RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas do Banco BTG Pactual S.A. (“Companhia”), na forma prevista no Art. 124 da Lei nº 6.404/76, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-040, a fim de deliberar sobre as matérias a seguir descritas.

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.
 - 3.1. Conforme disposto na Resolução CVM n.º 70/2022 e no Artigo 141, da Lei nº 6.404, de 1976, é de 10% (dez por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.
4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

5. Aprovar a alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o objeto social.

6. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social do BTG Pactual para refletir o disposto no item acima.

Instruções Gerais:

7. Os documentos exigidos pela Resolução CVM nº 81/22 (“Resolução 81”) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), de acordo com as disposições da Lei das S.A. e da Resolução 81.

(i) Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGOE munidos dos documentos hábeis de identidade.

(ii) Nos termos do parágrafo único, Artigo 21º, do Estatuto Social da Companhia, bem como no intuito de dar celeridade aos procedimentos da AGOE, solicitamos aos acionistas que desejarem participar da AGOE que depositem na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Torre Corcovado, Auditório, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22250-040, aos cuidados do Departamento Jurídico, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da AGOE:

- i. BVD, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- ii. Cópia dos seguintes documentos:

(a) **Para Pessoas Físicas**, documento de identidade oficial válido com foto e CPF do Acionista;

(b) **Para Pessoas Jurídicas**: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do Acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do Acionista;

(c) **Para Fundos de Investimento**: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do Acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido com foto e CPF do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do Acionista.

8. A Companhia solicita que os documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua estrangeira sejam apresentados acompanhados da respectiva tradução para o português.

9. De modo a facilitar a participação dos acionistas na AGOE, a Companhia dispensará o cumprimento de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, apostilamento e tradução juramentada da referida documentação.

10. A Companhia adotará para esta AGOE o sistema de votação à distância estabelecido pelo Artigo 26 da Resolução 81. Nesse sentido, os acionistas poderão encaminhar até o dia 21 de abril de 2023, a partir desta data, os seguintes documentos digitalizados em formato pdf para o endereço eletrônico OL-juridico-societario@btgpactual.com ou entregá-los até a referida data aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; e
- (iii) Por boletim de voto à distância (“BVD”) para participação na AGOE enviado diretamente à Companhia, conforme instruções identificadas nesta Proposta.

11. Caso haja divergência entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do escriturador prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

12. Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

13. Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, esse deverá participar pessoalmente da AGOE, portando os documentos exigidos conforme o quadro acima, e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

14. O acionista que comparecer à AGOE e apresentar a documentação exigida não será impedido de participar da AGOE.

15. Igualmente, o direito de participar da AGOE e de nela exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units* deverá ser exercido por meio da instituição depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão em vigor, conforme determina o Artigo 46º do Estatuto Social da Companhia

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, ou por meio do telefone (11) 3383-9697 ou pelo E-mail ol-juridico-societario@btgpactual.com.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

Conselho de Administração

4. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária

4.1. Tomar conhecimento dos relatórios e examinar as Demonstrações Financeiras

O Relatório da Administração foi disponibilizado junto com as Demonstrações Financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), tendo sido aprovado pela Diretoria em reunião de 13 de fevereiro de 2023. Referido documento foi disponibilizado em 13 de fevereiro de 2023 no IPE da CVM e no site de Relações com Investidores da Companhia (www.btgpactual.com/ri). Além disso, as demonstrações financeiras da Companhia e suas notas explicativas, além do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os quais foram publicadas no Diário Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de fevereiro de 2023.

Ressaltamos que consta como **Anexo I** da presente Proposta da Administração os Comentários dos Administradores sobre a Situação Financeira da Companhia – Item 2 do Formulário de Referência e, como **Anexo II** o Parecer dos Auditores Independentes.

4.2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31.12.2022

A Companhia apurou Lucro Líquido no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 7.841.837,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais), conforme demonstrativo de resultado disponibilizado no IPE em 17 de fevereiro de 2023 e no site de Relações com Investidores (www.btgpactual.com/ri), publicado juntamente com as Demonstrações Financeiras no Diário Comercial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de fevereiro de 2023.

A Companhia propõe que o lucro líquido do exercício, no valor de R \$7.841.837,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais), nos termos do Estatuto Social da Companhia, na forma abaixo:

- a. R\$ 2.515.000,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil reais) destinados ao pagamento de juros sobre capital próprio;
- b. R\$ 392.092,00 (trezentos e noventa e dois mil e noventa e dois reais) destinados à reserva legal; e
- c. R\$ 4.934.745,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais) destinados às reservas estatutárias.

A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, Anexo A da Resolução nº 81/22 consta como **Anexo III** à presente Proposta da Administração.

4.3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração

Propõe o acionista majoritário que sejam eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato de 01 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024, sendo permitida a reeleição: **(i)** Sr. André Santos Esteves para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii)** Sr. John Huw Gwili Jenkins para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, e como membros do Conselho de Administração **(iii)** Sr. João Marcello Dantas Leite; **(iv)** Sr. Nelson Azevedo Jobim; **(v)** Sr. Roberto Balls Sallouti; **(vi)** Sr. Mark Clifford Maletz; **(vii)** Sr. Guillermo Ortiz Martínez; **(viii)** Sr. Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo; e **(ix)** Sra. Sofia de Fátima Esteves.

Em conformidade com o disposto no Artigo 33, Subseção III, da Resolução nº 81/22, as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência constam como **Anexo IV** da presente Proposta da Administração.

4.4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores

Com relação ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, propõe a administração da Companhia que a AGOE aprove a remuneração global anual da Administração da Companhia (membros da Diretoria e do Conselho de Administração), cujo valor total será de até R\$ 34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil). Referido montante será distribuído aos membros da administração em Reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei das S.A.

Os valores diferidos poderão não ser pagos em razão da eventual redução do lucro líquido recorrente realizado da Companhia ou da área de negócios no período do diferimento.

A descrição pormenorizada dos montantes a serem pagos à Administração da Companhia, incluindo os encargos pertinentes, assim como as demais informações exigidas pela legislação em vigor, constam no **Anexo V** (Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2023 – Item 8 do Formulário de Referência) da presente Proposta da Administração.

5. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária

5.1. Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia

A Companhia deseja alterar o Artigo 3º do Estatuto Social e, caso aprovado, passará a ter a redação conforme redação abaixo:

“Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário, de crédito rural e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, comercialização atacadista de energia elétrica no mercado livre e regulado e comercialização varejista de energia elétrica, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”).”

5.2. Aprovar a Reforma Estatutária

Adicionalmente, caso o item 5.1 acima seja aprovado, a administração da Companhia submete à aprovação de seus acionistas a proposta de reforma do Estatuto Social, com a finalidade de consolidar a modificação do Artigo 3º do Estatuto Social, nos termos indicados no **Anexo VI** e no **Anexo VII** à presente Proposta da Administração, contendo a origem e a justificativa das alterações propostas e a versão comparada com a atual redação do Estatuto Social.

5. Instrumento de Procuração

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu Procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado na cidade de [], estado de [], na Rua [], [número], (“Outorgado”) para representar a Outorgante, na qualidade de Acionista do Banco BTG Pactual S.A., (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada de forma exclusivamente presencial, nos termos do art. 5º, §2º, inciso I e do art. 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), em primeira convocação no dia 28 de abril de 2023, às 11:00h, e, se necessário em segunda convocação, em data a ser informada oportunamente, ao qual outorga poderes para comparecer à Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar conhecimento do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes e dos Resumos dos Relatórios do Comitê de Auditoria e examinar, para deliberação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

3. Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

3.1. Conforme disposto na Resolução CVM n.º 70/2022 e no Artigo 141, da Lei nº 6.404, de 1976, é de 10% (dez por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

4. Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos administradores.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

Em Assembleia Geral Extraordinária:

5. Aprovar a alteração da redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a fim de consolidar o objeto social.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

6. Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social do BTG Pactual para refletir o disposto no item acima.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

Cidade, dia de mês de ano.

OUTORGANTE/ASSINATURA/CARGO

Anexo I

ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

2.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Visão Geral

O BTG Pactual é uma instituição financeira com origem e sede no Brasil atuante nos principais mercados da América Latina. Emprega cerca de 6.963 colaboradores em operações de serviços de banco de investimento, gestão de recursos (*asset management*) e gestão de fortunas (*wealth management*). Por meio de uma plataforma com alta capacidade de distribuição internacional, fornece uma gama abrangente de serviços financeiros para uma base de clientes regional e global, cujo foco principal são grandes empresas, investidores institucionais, governos e indivíduos de patrimônio elevado (*high net worth individuals*, “HNWI”) e varejo de alta renda.

Fundado em 1983, o BTG Pactual considera sua experiência de mais de três décadas e meia e sua marca firmemente estabelecida como fatores chave de sucesso na decisão de explorar novas oportunidades no mercado de varejo bancário, alavancadas por inovações tecnológicas. Sua primeira incursão nesse sentido foi o lançamento do BTG Pactual Digital em janeiro de 2016, plataforma *online* de investimentos para o varejo. Combinado com outras iniciativas, o BTG Pactual Digital integrou a plataforma de varejo digital da companhia, que, sob liderança unificada e exclusivamente dedicada, engloba: (a) soluções de investimento, crédito e serviços bancários para o varejo; (b) crédito e outros serviços bancários para pequenas e médias empresas; (c) distribuição de seguros; (d) investimento no Banco Pan; (e) capacitação em análise de dados e investimentos em conteúdo; (f) BoostLAB, a aceleradora de scale-ups e originadora de negócios; e (g) o recente lançamento do BTG Pactual Advisors no contexto da aquisição da Ourinvest, com a finalidade de fornecer uma plataforma tecnológica de investimentos aliada a uma assessoria personalizada por meio de uma rede própria de agentes autônomos de investimento.

O BTG Pactual caracteriza-se por operar sob a forma de um *partnership* meritocrático, que conta com 317 sócios em 31 de dezembro de 2022. Está fisicamente presente em seis das principais cidades do Brasil, incluindo São Paulo e Rio de Janeiro, além de Chile, Colômbia, México, Peru e Argentina. Conta ainda com a presença estratégica em Nova York, Miami, Londres e Lisboa, voltada para a distribuição de uma ampla variedade de produtos bancários na América Latina e na gestão de recursos de clientes globais. O BTG Pactual ocupa posição de liderança no mercado brasileiro e, como resultado da sua expansão e foco estratégico na América Latina, vem atingindo um volume de negócios crescentes no Chile e na Colômbia.

Áreas de Negócio do Banco BTG Pactual

A estratégia operacional do BTG Pactual foca suas atividades nas seguintes áreas de

negócios:

- **Investment Banking.** Serviços de assessoria financeira e em mercado de capitais;
- **Corporate and SME Lending.** Financiamentos, créditos estruturados e empréstimos garantidos a empresas;
- **Sales and Trading.** Produtos e serviços financeiros a um grupo diversificado de clientes nos mercados local e internacional, incluindo serviços de formador de mercado, corretagem e compensação, *research*, bem como operações com ações, derivativos, taxas de juros, câmbio, energia e commodities para fins de *hedge* e negociação, além de produtos e serviços de seguros e resseguro;
- **Asset Management.** Serviços de gestão de recursos em um amplo portfólio de produtos nas principais classes de ativos internacionais, especialmente na América Latina, para clientes locais e internacionais;
- **Wealth Management.** Serviços de gestão de investimento e de planejamento financeiro, bem como produtos financeiros a pessoas físicas e a outras estruturas a elas vinculadas;
- **Consumer lending and insurance.** Financiamentos e empréstimos e seguros a pessoas físicas, sobretudo por meio das participações no Banco PAN e na Too Seguros, respectivamente.

Além das áreas acima, o BTG Pactual continua a deter alguns investimentos legados em companhias originárias de sua atuação em *principal investments*, representados, principalmente, pela participação societária na Eneva e Prime Oil & Gas (antiga PetroAfrica), e investimentos de *real estate*.

O BTG Pactual está focado em oferecer produtos e serviços inovadores para atender às crescentes expectativas de seus clientes, fortalecendo sua presença e oferta de produtos na América Latina, e aproveitando oportunidades propiciadas pela rápida transformação da estrutura de intermediação financeira decorrente, por sua vez, de inovações tecnológicas, da crescente sofisticação dos investidores e da perspectiva de permanência das taxas de juros em patamares historicamente baixos. Nesse cenário, além da perspectiva de crescimento dos mercados tradicionais do BTG Pactual, sua plataforma de varejo digital estará totalmente dedicada a capturar oportunidades em segmentos de mercado ainda pouco explorados pelo BTG Pactual.

b) Estrutura de capital

Capital Social

O BTG Pactual mantém seu capital social em nível e composição que considera suficientes para conduzir as suas operações de acordo com padrões adequados de capitalização. O BTG Pactual administra as suas exigências de capital estabelecendo limites às suas áreas de

negócio com relação ao capital empregado em suas operações. As definições de capital utilizadas pelo BTG Pactual seguem, em geral, os princípios e diretrizes estabelecidos pelo *Basel Committee on Banking Supervision*.

O BTG Pactual aloca o seu capital às suas áreas de negócio e estabelece limites às suas operações, de acordo com extensos critérios de enquadramento de capital, balanço patrimonial e monitoramento e administração de riscos. Historicamente, o BTG Pactual tem sido capaz de manter níveis adequados de capitalização, que não só excedem de maneira significativa os níveis de capital que tipicamente seriam exigidos para suportar as suas operações, mas também excedem de maneira significativa os níveis de capitalização de seus competidores. Além disso, o BTG Pactual acredita que, em razão de sua estrutura de *Partnership*, que facilita os processos decisórios, na medida em que mantém os *Partners Seniores* na administração de seus negócios, ele é capaz de administrar suas exigências de capital com agilidade e eficiência.

O BTG Pactual acredita que seu capital de giro é suficiente para suas necessidades presentes.

Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido consolidado atribuível aos acionistas controladores do BTG Pactual era de R\$ 42.371,8 milhões.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Banco efetuou recompra de units no valor de R\$ 232.252 mil, equivalentes a 10.000.000 units.

Requerimentos Regulatórios de Capital

Os níveis de capital do Banco BTG Pactual mudaram significativamente nos últimos anos. Em janeiro de 2017, o CMN e o Banco Central emitiram um novo marco regulatório, implementando uma segmentação das instituições financeiras com base em sua importância sistemática. Dessa forma, nos termos da Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017 (“Resolução CMN nº 4.553”), dependendo do grupo em que as instituições financeiras foram classificadas, os requerimentos variam proporcionalmente. O Banco BTG Pactual foi classificado no primeiro grupo, o que significa que deve estar em conformidade com o pacote completo de regulamentação e supervisão.

Em janeiro de 2019, de acordo com o cronograma de implementação de Basileia III no Brasil, a desqualificação da dívida de Nível II emitida antes de 1º de março de 2013 alcançou 70% para a dívida de Nível II que não atende plenamente às exigências da Resolução CMN nº 4.192 para ser considerada como capital regulatório (ou seja, apenas 30% do saldo dessa dívida de Nível II poderia ser incluído no cálculo do capital regulatório de qualquer instituição relevante).

Em janeiro de 2021, de acordo com o cronograma de implementação de Basileia III no Brasil, a desqualificação da dívida de Nível II emitida antes de 1º de março de 2013 alcançou 90% para a dívida de Nível II que não atende plenamente às exigências da Resolução CMN nº 4.192 para ser considerada como capital regulatório (ou seja, apenas 10% do saldo dessa dívida de Nível II poderia ser incluído no cálculo do capital regulatório de qualquer instituição relevante).

Além disso, o índice de capital total de Basileia do Banco BTG Pactual alcançou 15,1% em 31 de Dezembro de 2022. O aumento da carteira de crédito e o aumento de risco de mercado foram suportados pelo aumento de patrimônio decorrente de resultado acumulado em 2022.

A tabela a seguir apresenta informações adicionais sobre os índices de capital do Banco BTG Pactual, de acordo com a Resolução CMN 4.192:

(R\$ mil)	2022
Patrimônio Líquido	42.371.767
Ajuste de consolidação	-
Patrimônio Líquido Consolidado	42.371.767
Nível I	39.349.820
Capital Principal	38.920.976
Capital complementar	428.844
Nível II	7.090.539
Patrimônio de Referência (PR) - (a)	46.440.359
Patrimônio de Referência Exigido (PRE)	24.672.681
Exposição total ponderada pelo risco - (b)	308.408.513
Risco de Crédito	236.523.528
Risco Operacional	23.527.597
Risco de Mercado	48.357.389
Índice de Basileia - (a/b)	15.10%
Capital de Nível I	12.80%
Capital de Nível II	2.30%
Índice de consume de Imobilização	56.50%
Limite para imobilização (LI)	23.220.179
Situação para o limite de imobilização	13.126.907
Valor da margem ou insuficiência	10.093.272

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O Banco BTG Pactual acredita que seu capital de giro é suficiente para suas exigências atuais e para os 12 meses subsequentes à data de divulgação deste Formulário de Referência.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas;

Depósitos à vista

O saldo de caixa mantido pelos clientes do Banco BTG Pactual como depósitos à vista é sazonal, e tipicamente resulta da liquidação de valores mobiliários relacionados com a área de *Sales and Trading, Wealth Management e Digital*. O volume de depósitos à vista tende a variar, e estão geralmente associados ao volume de operações que o Banco BTG Pactual liquida para os seus clientes. Os depósitos à vista também podem ser impactados por medidas regulatórias, ou por determinados tributos sobre operações financeiras, incluindo o IOF, que pode fazer com que os clientes do Banco BTG Pactual suspendam algumas transferências de recurso para o exterior. Depósitos à vista também incluem saldos depositados em contas mantidos pelos clientes do Banco BTG Pactual na filial de Cayman.

Em 31 de dezembro de 2022, o saldo de depósitos à vista de clientes locais e internacionais totalizava R\$ 8,641,9 milhões.

Depósitos interfinanceiros

O Banco BTG Pactual recebe empréstimos interfinanceiros de instituições financeiras brasileiras em operações de mercado aberto. O saldo de depósitos interfinanceiros do Banco BTG Pactual foi de R\$4.590,5 milhões em 31 de dezembro de 2022.

Depósitos a prazo

Uma parcela significativa do financiamento do Banco BTG Pactual está na forma de depósitos a prazo. Normalmente, os depositantes do Banco BTG Pactual são sociedades brasileiras, fundos de pensão e HNWI. A maioria dos CDBs do Banco BTG Pactual rende juros a uma taxa equivalente à do CDI mais spread. O saldo dos depósitos a prazo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$102.303,3 milhões.

A tabela abaixo mostra a composição dos depósitos a prazo do Banco BTG Pactual emitidos por vencimento nas datas indicadas:

<i>(R\$ milhões)</i>	Em 31/12/2022
Até 90 dias	46.959,2
De 91 a 360 dias	45.407,7
De 1 a 3 anos	6.940,2
Mais de 3 anos	2.996,2
Total	102.303,3

A tabela abaixo demonstra a concentração dos depósitos a prazo do Banco BTG Pactual emitidos pelos depositantes.

Em 31 de dezembro de 2022
(R\$ milhões. exceto o Número Total de Depositantes)

Maior depositante	9.775.592
10 maiores depositantes	26.038,0
20 maiores depositantes	34.858,4
50 maiores depositantes	47.264,3
100 maiores depositantes	57.744,5
Número Total de Depositantes	941.750

Captações no mercado aberto

O Banco BTG Pactual financia uma parcela significativa de sua carteira por meio de captações no mercado aberto via operações compromissadas. O Banco BTG Pactual mantém relações com diversas contrapartes de mercado, incluindo instituições financeiras, corretores, investidores institucionais, gestores de ativos, agentes de liquidação, depositários, bancos centrais e outras autoridades monetárias, de forma a obter financiamento com lastro em uma parcela significativa da sua carteira de valores mobiliários, em especial títulos públicos, como garantia. As operações compromissadas são um importante componente da estratégia geral de financiamento do BTG Pactual para administração de sua liquidez. O saldo total de operações compromissadas varia de acordo com o valor total dos ativos, em especial da carteira de valores mobiliários.

O Banco BTG Pactual também mantém um saldo de captações no mercado aberto via operações compromissadas com lastro em aplicações no mercado aberto via operações compromissadas (*i.e.*, a carteira espelho), por meio das quais o BTG Pactual permite, por meio de seus fundos de investimento, que seus clientes acessem capital para operações overnight ou a termo garantidos por títulos públicos altamente líquidos. Em 31 de dezembro de 2022, as captações do Banco BTG Pactual com operações compromissadas totalizavam R\$87.139,3 milhões.

Recursos de aceites e emissão de títulos

O saldo de recursos de aceites e emissão de títulos no Banco BTG Pactual foi de R\$67.944,7 milhões em 31 de dezembro de 2022, principalmente pelo aumento de emissão em Letras financeiras e Letra de Crédito de Imobiliário e Letra de Crédito de Agronegócio.

O Banco BTG Pactual possui notas em circulação tanto no Brasil quanto no exterior, conforme abaixo:

- Em dezembro de 2017, o Banco BTG Pactual emitiu US\$500,0 milhões em notas seniores em seu programa de títulos de médio prazo, com taxa fixa de 5,5% e com vencimento em janeiro de 2023;
- Em fevereiro de 2019, o Banco BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado de US\$600.000.000 de Notas Subordinadas com vencimento em fevereiro de 2029 e de taxa fixa de 7,75%;

- Em agosto de 2019, o Banco por meio de sua agência nas ilhas Cayman, realizou a emissão de nota no valor principal total de US\$ 385 milhões com vencimento em 2024 e taxa fixa de 8,30%.
- Em dezembro de 2019, o Banco BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado total de US\$500 milhões de Notas Seniores com vencimento em janeiro de 2025 e de taxa fixa de 4,50%.
- Em janeiro de 2020, o Banco BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado total de US\$250 milhões de Notas Seniores com vencimento em janeiro de 2025 e de taxa fixa de 4,50%, que foram consolidados e são fungíveis com as notas emitidas em dezembro de 2019.
- Em novembro de 2020, o Banco BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado total de US\$50 milhões de Notas Seniores com vencimento em novembro de 2025 e de taxa fixa de 3,30%.
- Em janeiro de 2021, o Banco BTG Pactual emitiu, por meio de sua filial nas Ilhas Cayman, um valor principal agregado total de US\$500 milhões de Notas Seniores com vencimento em janeiro de 2026 e de taxa fixa de 2,750%.
- Em 1 de julho de 2021, o BTG Pactual emitiu bônus sênior (BTG 2025 bond) sem garantia e com taxa fixa de 4,50%, vencimento em 2025, por US\$ 250 milhões e rendimento para investidores de 3,25% a.a.. Esse bônus tem um valor em aberto de US\$ 1 bilhão. A transação foi liquidada em 12 de julho de 2021.

A tabela a seguir mostra a composição dos recursos do Banco BTG Pactual de títulos emitidos e aceitos por tipo nas datas indicadas:

	Em 31 de dezembro de 2022
	<i>(R\$ milhões)</i>
Letras Financeiras	29,848.2
Letras de crédito imobiliários/agronegócio	21,380.9
Títulos e valores mobiliários no exterior	15,163.5
Certificado de operações estruturadas - COE	1,939.5
Debentures	157.7
Total	68,489.8

Em 31 de dezembro de 2022, os títulos e valores mobiliários no Brasil eram indexados a taxas referenciadas de juros (CDI) entre 84% e 120% ou índices de inflação (IPCA e IGPM) mais taxa pré-fixada entre 1,20% a.a. para 9,81% a.a. Em 31 de dezembro de 2022, os títulos e valores mobiliários no exterior apresentavam taxas entre 2,75% a.a. e 7,75% a.a.

Utilização dos recursos captados

O Banco BTG Pactual utiliza principalmente seus recursos para realizar as atividades de suas unidades de negócios *Sales and Trading*, *Corporate Lending* e *Principal Investments*, que fornecem, entre outras coisas, empréstimos estruturados e outros créditos e tomam posições proprietárias através de *market making* e negociação de operações de renda fixa, ações, moedas, commodities e swaps e outros derivativos.

A tabela a seguir apresenta a alocação de ativos do Banco BTG Pactual em seu balanço consolidado nas datas indicadas:

Ativos	Em 31 de dezembro de 2022	
Depósitos em bancos	3.068,95	0,68%
Aplicações interfinanceiras	74.114,27	16,45%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	138.662,25	30,77%
Relações interfinanceiras	23.786,66	5,28%
Empréstimos	114.623,02	25,44%
Negociação e corretagem de valores mobiliários	5.298,36	1,18%
Outros créditos	76.516,37	16,98%
Outros ativos	1.751,91	0,39%
Ativo permanente	12.790,32	2,84%
Ativo total	450.612,09	100,00%

Depósitos obrigatórios no Banco Central

As exigências de depósitos obrigatórios são parte integrante do arcabouço de política monetária do Banco Central que exige que as instituições financeiras depositem certa quantia em dinheiro, ou coloquem títulos do governo brasileiro como garantia, proporcionalmente aos saldos de depósitos à vista ou a prazo obtidos de clientes e contrapartes.

As exigências obrigatórias de depósito são geralmente calculadas com base nas médias móveis dos depósitos à vista ou a prazo. O Banco BTG Pactual atende às exigências acima por meio de depósitos à vista que totalizavam R\$9,173.9 milhões em 31 de dezembro de 2022.

Obrigações Contratuais

As tabelas a seguir apresentam os vencimentos e saldos das obrigações financeiras contratuais significativas do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2022:

	Total	Até 90 dias	De 90 a 365 dias	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Acima 5 anos
Depósitos	115.754,5	57.378,7	46.686,6	8.320,4	3.319,72	49,00
Captações no mercado aberto	87.139,3	77.926,9	415,7	5.770,5	812,59	2.213,4
Recursos de aceites e emissão de títulos	68.489,8	6.546,2	21,140,7	30.290,0	8.542,0	1.970,7
Obrigações por empréstimos e repasses	17.693,9	5.297,2	2.245,8	2.898,8	78,7	7.173,2

Dívidas subordinadas e instrumentos de dívida elegíveis a capital	8.277,2	-	-	-	-	8.277,2
Total	<u>297.354,8</u>	<u>147.149,0</u>	<u>70.488,9</u>	<u>47.279,9</u>	<u>12.753,1</u>	<u>19.683,6</u>

Além disso, a tabela abaixo apresenta o vencimento e o saldo das obrigações contratuais adicionais do Banco BTG Pactual com relação aos instrumentos financeiros derivativos:

	<u>Até 6 meses</u>	<u>De 6 a 12 meses</u>	<u>Acima de 1 ano</u>	<u>Total</u>
	(R\$ Milhões)			
Instrumentos Financeiros Derivativos	6.092,3	3.157,6	4.510,4	13.760,4

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez;

O BTG Pactual financia as suas atividades por meio de acesso a fontes diversificadas no Brasil e no exterior, emissão de instrumentos de dívida e depósitos em diferentes mercados, correntes e tendências.

Além disso, o BTG Pactual mantém um plano de contingência para administrar sua liquidez sob condições adversamente severas de mercado, baseado na imposição de restrições a suas atividades de financiamento e redução de sua exposição, além da venda de instrumentos líquidos.

f) Níveis de endividamento e características das dívidas:

A tabela abaixo mostra a composição do financiamento do Banco BTG Pactual nas datas indicadas:

**Em 31 de dezembro de 2022
(em R\$ milhões)**

	2022
Depósitos à vista	8.641.9
Depósitos interfinanceiros	4.590.5
Depósitos a prazo	102.303.3
Captações no mercado aberto	87.139.3
Recursos de aceites e emissão de títulos	67.944.7
Relações interfinanceiras	3.258.2

Repasse e empréstimos	17.693,9
Dívida subordinada	580,6
Dívida subordinada elegível a capital	7.639,4
Total	299.849,2

i) Contratos de empréstimos e financiamento relevantes:

Os financiamentos de empréstimos e repasses consistem em recursos de captação, como linhas de crédito rotativas, financiamento ao comércio e linhas de crédito do BNDES, linha especial de liquidez do Banco Central, entre outros. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor dessas linhas era de R\$17.693,9 milhões, divididos em R\$ 7.097,9 milhões em empréstimos no exterior, R\$ 6.203,6 milhões em empréstimos no país e R\$ 4.392,4 milhões em repasses no país.

Em 31 de dezembro de 2022, os empréstimos no exterior consistiam em contratos com bancos no exterior e bancos/agências de fomento internacionais, os empréstimos no país consistiam basicamente em linhas especiais com o Banco Central e os repasses no país, em contratos de repasses com bancos de fomento no país.

A tabela abaixo apresenta o vencimento dos financiamentos e empréstimos em 31 de dezembro de 2022:

	<u>Total</u>	<u>Até 90 dias</u>	<u>De 90 a 365 dias</u>	<u>De 1 a 3 anos</u>	<u>De 3 a 5 anos</u>	<u>Acima 5 anos</u>
Empréstimos no exterior	7.097,9	901,5	1.863,6	969,5	-	3.363,3
Obrigações em moedas estrangeiras	5.466,0	368,3	1.474,6	259,7	-	3.363,3
Obrigações por empréstimos no exterior	1.632,0	533,1	388,9	709,8	-	-
Empréstimos no país	6.203,6	4.386,7	216,5	1.542,8	57,5	-
Obrigações por repasses no país	4.392,4	9,0	165,8	386,5	21,3	3.810,0
FINAME/BNDES	4.392,4	9,0	165,8	386,5	21,3	3.810,0
Total	<u>17.693,9</u>	<u>5.297,3</u>	<u>2.245,9</u>	<u>2.898,9</u>	<u>78,7</u>	<u>7.173,3</u>

ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras;

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras que a administração julgue ser relevante para o Banco BTG Pactual.

iii) Grau de subordinação entre as dívidas;

As dívidas referentes a emissões e captações não subordinadas possuem preferência no

pagamento em relação às dívidas subordinadas.

iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo estas restrições.

Não há restrições impostas ao Banco BTG Pactual em suas dívidas em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à alienação de ativos e à emissão de novos valores mobiliários.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Não há limites à utilização dos financiamentos já contratados, exceto pelo citado no item f (i).

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações contábeis consolidadas

Práticas contábeis aplicáveis

- i. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas do Banco e de suas controladas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Bacen, e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à legislação societária. As demonstrações contábeis consolidadas do Banco compreendem as demonstrações contábeis individuais do Banco, de suas agências no exterior, das empresas controladas, direta e indiretamente, no país e no exterior, bem como dos fundos de investimento e das entidades de propósito específico (SPE).

A elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen, requer que a Administração aplique julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Os ativos e os passivos sujeitos a essas estimativas e premissas referem-se, basicamente, ao imposto de renda diferido ativo e passivo, à provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, à provisão para tributos e contribuições com exigibilidade suspensa, à provisão para passivos contingentes e à mensuração do valor justo de instrumentos financeiros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

O Banco e as suas controladas revisam essas estimativas e premissas periodicamente. A Resolução CMN nº 4.818/2020 e a Resolução BCB nº 2/2020, estabelecem os critérios gerais e os procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Em conformidade com a Resolução BCB nº 2/2020, as contas do Balanço Patrimonial estão apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade, sendo a segregação entre circulante e não circulante apresentado em nota explicativa. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram aprovadas pela Administração em 12 de

fevereiro de 2023 e contemplam uma visão verdadeira e apropriada da evolução financeira, patrimonial e de resultados consolidados do Banco. A Administração avaliou a habilidade e a capacidade do Banco e de suas controladas de continuarem operando normalmente e está convencida de que o Banco e as suas controladas possuem condições operacionais e recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem o conhecimento de qualquer incerteza material que possa gerar dúvidas sobre a capacidade de continuarem operando normalmente.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas com base nesses princípios e premissas. A preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, exige que a administração realize um julgamento para determinar e registrar estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas referem-se principalmente a ativos e passivos de imposto de renda diferido, provisão para créditos de liquidação duvidosa e outros créditos, a provisão para impostos e contribuições com elegibilidade suspensa, a provisão para passivos contingentes e a mensuração do valor justo de instrumentos financeiros. A liquidação das operações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido a imprecisões inerentes à sua determinação. O Banco BTG Pactual e suas controladas revisam periodicamente essas estimativas e premissas.

Demonstrações Financeiras Consolidadas

Nas demonstrações financeiras consolidadas, todos os saldos *intercompany* entre ativos e passivos, receitas, despesas e lucros não realizados foram eliminados e as parcelas do lucro líquido (prejuízo) e do patrimônio líquido referentes a participações de não controladores foram incluídas. O ágio apurado na aquisição de investimento em controladas é reconhecido no ativo intangível, enquanto o deságio de investimentos em controladas é reconhecido como resultado de exercício futuro. Ágio e deságio apurados na aquisição de empresas controladas são reconhecidos em investimentos.

Moeda funcional

Os itens incluídos em nossas demonstrações financeiras consolidadas são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual operamos (moeda funcional). Nossas demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em reais (R\$), que é nossa moeda funcional. Os ativos e passivos foram convertidos para reais pela taxa de fechamento do período, enquanto as contas de receitas e despesas foram convertidas pela taxa média mensal. As demonstrações financeiras de nossas afiliadas no exterior, originalmente apresentadas em suas moedas funcionais, foram convertidas para reais às taxas de câmbio nas datas dos relatórios. Os efeitos da variação cambial sobre os investimentos no exterior são distribuídos em contas de ajustes de avaliação patrimonial no Patrimônio Líquido.

Resolução CMN 4.966/21 – Instrumentos Financeiros

A Resolução CMN nº 4.966/2021 dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais

instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A Administração do Banco reconhece que essa Resolução representa os esforços empreendidos pelo Banco Central do Brasil (BCB), visando à convergência das normas contábeis aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional com as melhores práticas internacionais, em particular os padrões definidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), por meio da incorporação, ao Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), dos preceitos constantes das normas internacionais, em particular o pronunciamento IFRS 9 - Financial Instruments. Dessa forma, o Banco elaborou o seu Plano de implementação da regulamentação contábil para os próximos anos e mantém à disposição do Banco Central do Brasil. Em paralelo às alterações previstas pela Resolução CMN 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 alterou o tratamento fiscal para as perdas incorridas em operações com característica de crédito relacionadas às atividades das Instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BACEN. A principal alteração está na dedução das perdas incorridas na determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL. A lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, em sintonia com a nova norma contábil de instrumentos financeiros. Nosso plano de implementação é composto pela revisão das atividades impactadas, desenho do modelo ideal, implementação dos requerimentos exigidos pela norma, ambiente de testes e ajustes necessários para a entrada em produção. O encerramento dos trabalhos de implementação está previsto para 2024. O plano inicial poderá ser impactado ao longo do processo considerando a emissão e/ou atualizações das normas pelo Bacen.

Balanco Patrimonial Consolidado do Banco BTG Pactual (BR GAAP)

A tabela a seguir apresenta o balanço patrimonial do Banco BTG Pactual para o exercício social findos em 31 de dezembro de 2022 e é derivada das respectivas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com o BR GAAP.

Em 31 de dezembro de 2022	
<i>(R\$ milhões)</i>	
Ativos	
Disponibilidades	3.068,94
Aplicações interfinanceiras de liquidez	74.144,27
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	138.662,24
Relações interfinanceiras	23.786,65
Operações de crédito	114.623,01
Negociação e corretagem de valores mobiliários	5.298,35
Outros créditos	81.814,72
Outros valores e bens	1.751,90
Permanente	12.790,31
Total de ativos	450.612,1
Passivo e patrimônio líquido	

Depósitos	115.749,67
Captações de mercado aberto	87.139,33
Recursos de aceites e emissão de títulos	67.944,67
Relações interfinanceiras	3.258,24
Relações interdependências	239,17
Obrigações por empréstimos e repasses	17.693,93
Instrumentos Financeiros Derivativos	13.760,42
Negociação e corretagem de valores mobiliários	8.713,81
Dívidas subordinadas	580,62
Instrumento de dívida elegível a capital	7.639,38
Outros passivos	84.667,56
Provisões	5.325,74
Resultados de exercícios futuros	-
Patrimônio líquido de acionistas controladores	42.371,76
Participação de não controladores	4.241,54
Total do passivo e patrimônio líquido	450.612,1

31 de dezembro de 2022

Em 31 de dezembro de 2022, o total de ativos do Banco BTG Pactual totalizava R\$450.612,1 milhões, representando um aumento de 30,2% em comparação a R\$346.142,7 milhões em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento ocorreu principalmente devido a: (i) um aumento em nossa carteira de empréstimos de R\$ 99.023,61 milhões em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 114.623,0 milhões em 31 de dezembro de 2022, (ii) um aumento em Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos, de R\$ 111.514,49 milhões em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 138.662,2 milhões em 31 de dezembro de 2022, (iii) aumento em nossas aplicações interfinanceiras de liquidez de R\$54.140,78 milhões em 31 de dezembro de 2021, para R\$74.114,3 milhões em 31 de dezembro de 2022 e (iv) aumento em nossa posição de câmbio de R\$ 22.041,2 em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 47.101,5 em 31 de dezembro de 2022.

Além do aumento em nossos ativos, tivemos também um aumento em nosso passivo no mesmo período, que foi principalmente atribuível a aumentos em: (i) nossas captações no mercado aberto de R\$ 60.160,5 em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 87.139,3 em 31 de dezembro de 2022, (ii) aumento na posição de câmbio de R\$ 21.886,4 em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 46.948,4 em 31 de dezembro de 2022, (iii) recursos de aceites e emissão de títulos, que em 31 de dezembro de 2021 era de R\$57.463,4 milhões e passou a R\$ 67.463,4 milhões em 31 de dezembro de 2022, e (iii) nossos empréstimos e repasses de R\$ 8.997,3 milhões em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 17.694,0 milhões em 31 de dezembro de 2022.

O patrimônio líquido do Banco BTG Pactual atingiu R\$ 42.371,8 milhões em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de 13,4% em comparação a R\$37.379,7 milhões em 31 de dezembro de 2021. Esse aumento reflete o lucro líquido de R\$ 7.841,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, parcialmente compensado pela distribuição de juros sobre capital próprio de R\$ 2.515,0 milhões no período.

2.2 - Resultado operacional e financeiro

a) Resultados das operações do Banco BTG Pactual, em especial:

1. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e

Demonstração de Resultado Consolidado (BR GAAP)

A tabela a seguir apresenta a demonstração do resultado consolidado para o exercício sociais findos em 31 de dezembro de 2022, e é derivada das respectivas demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com o BR GAAP.

Receitas com intermediação financeira	71.405.669
Operações de crédito	28.967.079
Resultado com títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	40.796.227
Resultado de aplicações compulsórias	1.642.363
Despesas da intermediação financeira	(53.166.954)
Operações de captação no mercado	(35.152.909)
Resultado de operações de câmbio	1.200.631
Operações de empréstimos e repasses	(14.848.057)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(4.366.619)
Resultado bruto da intermediação financeira	18.238.715
Outras receitas / (despesas) operacionais	(6.204.674)
Receitas de prestação de serviços	8.400.584
Despesas de pessoal	(2.937.956)
Outras despesas administrativas	(8.829.594)
Despesas tributárias	(1.628.460)
Resultado de participações em controladas. Coligadas e controladas em conjunto	748.437
Outros resultados operacionais	(1.957.685)
Despesas de provisões	(398.415)
Provisão para passivos contingentes	(330.317)
Garantias prestadas	(68.098)
Resultado operacional	11.635.626
Resultado não operacional	245.303
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	11.880.929
Imposto de renda e contribuição social	(1.581.338)
Provisão para imposto de renda	(402.586)
Provisão para contribuição social	(501.559)
Ativo fiscal diferido	(677.193)
Participações estatutárias no lucro	(2.059.284)
Participações de acionistas não controladores	(398.470)
Lucro líquido do semestre / exercício	7.841.837

Resultado Financeiro

A receita financeira líquida do Banco BTG Pactual consiste em receita financeira menos despesas financeiras.

As receitas financeiras do Banco BTG Pactual são compostas principalmente por: (i) juros cobrados sobre empréstimos mais comissões cobradas com relação às operações de crédito do Banco BTG Pactual; (ii) receita de juros, ganhos ou perdas realizados com transações envolvendo títulos e ganhos e perdas não realizados decorrentes de práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis à carteira de títulos, que podem incluir títulos públicos e privados e acordos de recompra; (iii) ganhos líquidos realizados e não realizados de (a) negociação de instrumentos financeiros com a finalidade de mitigar riscos, incluindo swaps, contratos futuros, opções e outros derivativos, de acordo com as necessidades dos clientes do Banco; e (b) práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis a tais instrumentos; (iv) ganhos líquidos decorrentes de flutuações de taxas de câmbio relacionadas a posições em moedas estrangeiras e comissões obtidas de transações envolvendo a compra e venda de moedas estrangeiras; e (v) juros sobre depósitos compulsórios mantidos no Banco Central.

Além disso, a receita financeira do Banco BTG Pactual é afetada pelos ganhos/perdas realizados e não realizados de instrumentos de *hedge*. Esses instrumentos são utilizados para compensar os efeitos da taxa de câmbio e outras exposições a risco de mercado na própria receita financeira e em outras linhas da demonstração do resultado. A partir de 1º de janeiro de 2017, adotamos o *hedge* de investimento líquido de operações no exterior para proteger o patrimônio líquido do Banco BTG Pactual das variações cambiais decorrentes das conversões dos balanços das investidas para a moeda funcional do Banco nas DFs consolidadas.

As despesas financeiras do Banco BTG Pactual são compostas principalmente por: (i) despesas com juros relacionadas a acordos de recompra em transações e depósitos no mercado aberto; (ii) juros e taxas pagas sobre empréstimos no Brasil e no exterior, incluindo empréstimos de agências governamentais brasileiras, como o BNDES, nos quais o Banco BTG Pactual atua como agente; (iii) perdas realizadas e não realizadas líquidas de (a) negociação de instrumentos financeiros com a finalidade de mitigar riscos, incluindo swaps, contratos futuros, opções e outros derivativos; e (b) práticas contábeis de marcação a mercado aplicáveis a tais instrumentos; (iv) ganhos ou perdas em sua posição vendida de ações em B3; (v) despesas com juros sobre captações garantidas obtidas de seus principais corretores; e (vi) provisão para créditos de liquidação duvidosa feita de acordo com suas práticas contábeis e conforme determinado pelos requisitos da Resolução CMN nº 2.682/99.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022

O resultado financeiro bruto do Banco BTG Pactual alcançou R\$ 18.238,7 milhões, principalmente devido ao aumento na receita de operações de crédito, operações com títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos, parcialmente compensados por um aumento das despesas com captações no mercado aberto e empréstimos e repasses.

Receitas da intermediação financeira. Receitas da intermediação financeira do Banco BTG Pactual em 31 de dezembro de 2022 foram de R\$71.405,7 milhões, composta pelos seguintes fatores:

Operações de crédito. A receita com operações de crédito do Banco BTG Pactual aumentou de R\$15.755,7 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$28.967,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, principalmente devido ao aumento de 38,9% na carteira de empréstimos do Banco BTG Pactual de um saldo médio de R\$74.718,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para um saldo médio de R\$103.775,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e um aumento na taxa média diária do CDI no período, de 4,40% no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para 12,43% no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Resultado de operações com títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos. O resultado de operações com títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos do Banco BTG Pactual aumentou de R\$12.236,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, para R\$40.796,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, principalmente devido a (i) um aumento no saldo médio de títulos públicos de R\$ 18.431,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 43.350,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) aumento no saldo médio de aplicações interfinanceiras de liquidez de R\$ 44.710,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 47.023,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, (iii) aumento na carteira de títulos privados de R\$10.152,5 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 20.195,9 em dezembro de 2022; e (iv) aumento na taxa média diária do CDI no período, de 4,40% no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para 12,43% no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Resultado de aplicações compulsórias. O resultado de aplicações compulsórias efetuadas pelo Banco BTG Pactual no Banco Central aumentou de R\$400,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$1.624,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, devido a um aumento no CDI médio diário de 4,40% no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para 12,43% para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e a um aumento de no saldo médio diário das aplicações compulsórias, de R\$ 6.938,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 8.884,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Despesas da intermediação financeira. As despesas financeiras do Banco BTG Pactual foram de R\$53.167,0 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, composta dos seguintes fatores:

Operações de captação no mercado. As despesas com operações de captação no mercado do Banco BTG Pactual aumentaram de R\$11.839,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$35.152,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, em decorrência do aumento de taxa de juros média diária do CDI de 4,40% no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para 12,43% no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e do aumento no saldo médio de operações de captação no mercado decorrente de (i) um aumento no saldo médio de recursos de aceites e emissão de títulos de R\$53.842,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$64.237,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e (ii) um aumento no saldo médio em depósitos interfinanceiros e depósitos à prazo de R\$80.815,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$102.559,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Resultado de operações de câmbio. A receita com operações de câmbio do Banco BTG Pactual aumentou de R\$951,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$1.200,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, devido ao início das operações de commodities nos segmentos de grãos em 2022, que gerou variação cambial positiva sobre recebíveis de exportação.

Operações de empréstimos e repasses. As despesas com operações de empréstimos e repasses aumentaram de R\$6.449,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$14.848,1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, principalmente devido ao aumento de 92,0% na carteira média de operação de empréstimos e repasses de R\$7.264,9 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$13.946,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Provisão para operações de crédito e outros créditos. A despesa com provisão para operações de crédito e outros créditos de liquidação duvidosa do Banco BTG Pactual aumentou de R\$826,3 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 para R\$4.366,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, principalmente devido a (i) uma provisão de R\$ 1,2 bilhões em uma operação de risco sacado de um cliente de varejo; (ii) ao aumento no saldo médio da carteira de crédito; (iii) liquidação financeira de um crédito que o Banco BTG Pactual detinha com uma empresa de aterro sanitário em 2021, gerando uma reversão de provisão neste período (o desconto concedido foi registrado em outras despesas operacionais).

Outras receitas (despesas) operacionais

Em 31 de dezembro de 2022	
	2022
<i>(R\$ milhões)</i>	
Receitas de prestação de serviços	8.400,6
Despesas de Pessoal	-2.938,0
Outras despesas administrativas	-8.829,6
Despesas tributárias	-1.628,5
Resultado de participações em coligadas e empresas com controle compartilhado	748,4
Outros resultados operacionais	-1.957,7

As receitas de prestação de serviços consistem em Taxa de administração e prêmio de performance de fundos e carteiras de investimentos, assessoria técnica, corretagem, comissão de colocação de títulos, rendas de garantias prestadas, receitas com serviços prestados a pessoas físicas e outros serviços.

As outras receitas operacionais do Banco BTG Pactual consistem em: (i) ajustes de inflação de depósitos judiciais, (ii) reversão de algumas de suas provisões, inclusive para contingências e participações de empregados, (iii) valor justo de propriedades para investimento para venda de suas operações imobiliárias que são empresas consolidadas, (iv) ganhos de variações cambiais sobre alguns de seus ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos, incluindo taxas de administração e performance que recebe de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar, e (v) ajustes monetários sobre recebíveis, entre outros.

As outras despesas operacionais do Banco BTG Pactual são principalmente compostas de: (i) efeito de variações cambiais sobre alguns de seus ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos, incluindo taxas de administração e performance que recebe de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar; (ii) amortização de ágio; (iii) encargos de juros relativos às obrigações de pagamento diferido decorrentes da aquisição de determinados investimentos, principalmente do Banco Pan, cujo saldo devedor será pago até 31 de julho de 2028; e (iv) despesas de juros sobre o ajuste da inflação no passivo tributário, entre outros.

As despesas de pessoal do Banco BTG Pactual consistem em salários, benefícios (como plano de saúde) e outros pagamentos feitos ao seu pessoal em sua folha de pagamento.

As outras despesas administrativas do Banco BTG Pactual incluem custos de ocupação e aluguel, comunicações, serviços de informações, viagens, apresentações, conferências, honorários profissionais, depreciação e outras despesas operacionais gerais.

As despesas tributárias do Banco BTG Pactual incluem diversos impostos diferentes. A maior parte das despesas tributárias é aplicável às receitas geradas no Brasil. As receitas financeiras geradas pelas entidades brasileiras do Banco BTG Pactual estão sujeitas ao PIS e COFINS. Além disso, a receita de honorários do Banco BTG Pactual gerada pelos serviços prestados está sujeita ao pagamento do ISS, a taxas que variam em cada um dos municípios nos quais os escritórios brasileiros do Banco BTG Pactual estão localizados e, também, de acordo com o tipo de serviço prestado. Em geral, a faixa de impostos do ISS é de 2% a 5%. As atuais alíquotas de PIS e COFINS aplicáveis ao Banco BTG Pactual são, respectivamente, 0,65% e 4,0% para entidades brasileiras que são consideradas instituições financeiras, e de 1,65% e 7,6% para entidades brasileiras consideradas instituições não financeiras.

O patrimônio do Banco BTG Pactual no resultado de coligadas e entidades co-controladas consiste em sua participação proporcional no lucro líquido ou nas perdas líquidas de empresas nas quais ele detém participação minoritária ou participada no controle compartilhado, incluindo (i) o Banco Pan, (ii) Too Seguros (anteriormente denominada Pan Seguros), (iii) Pan Corretora, (iv) EFG (a partir de setembro de 2016, reflexo da participação do Banco BTG Pactual na entidade para a qual vendeu o BSI), (v) Eneva e (vi) BTG Pactual Holding S.à.rl, veículo de investimento do Banco BTG Pactual, através do qual opera joint venture com a Petrobras para petróleo e gás exploração em África, incluindo, no caso de investimentos denominados em moedas diferentes do real, os efeitos cambiais desses investimentos.

As outras receitas operacionais do Banco BTG Pactual consistem em: (i) ajustes de inflação de depósitos judiciais, (ii) reversão de algumas de suas provisões, inclusive para contingências e participações de empregados, (iii) valor justo de propriedades para investimento para venda de suas operações imobiliárias que são empresas consolidadas, (iv) ganhos de variações cambiais sobre alguns de seus ativos e passivos denominados em dólares norte-americanos, incluindo taxas de administração e performance que recebe de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar, e (v) ajustes monetários sobre recebíveis, entre outros.

As outras despesas operacionais do Banco BTG Pactual são principalmente compostas de: (i) efeito de variações cambiais sobre alguns de seus ativos e passivos denominados em

dólares norte-americanos, incluindo taxas de administração e performance que recebe de seus fundos no exterior e valores a receber ou a pagar; (ii) amortização de ágio; (iii) encargos de juros relativos às obrigações de pagamento diferido decorrentes da aquisição de determinados investimentos, principalmente do Banco Pan, cujo saldo devedor será pago até 31 de julho de 2028; e (iv) despesas de juros sobre o ajuste da inflação no passivo tributário, entre outros.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

As outras receitas (despesas) operacionais do Banco BTG Pactual aumentaram de R\$ 482,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para uma receita de R\$ 1.957,7 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Receita de prestação de serviços. A tabela abaixo demonstra a composição das receitas do Banco BTG Pactual decorrentes de serviços prestados nos períodos indicados:

	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022				Variação (%)
	2021	% do total	2022	% do total	
	<i>(R\$ milhões, exceto porcentagens)</i>				
Taxa de gestão e performance de fundos e carteiras de investimento	1,730.6	26.09%	2,031.8	24.19%	17.41%
Comissão de colocação e consultoria (1)	3,230.1	48.70%	3,038.5	36.17%	-5.93%
Outros serviços (2)	1,672.3	25.21%	3,330.2	39.64%	99.14%
		100.00		100.00	
Rendimentos de serviços prestados	6,633.0	%	8,400.6	%	26.65%

(1) As comissões de colocação e consultoria incluem serviços técnicos e comissões sobre a colocação de títulos.

(2) Outros serviços incluem taxas de corretagem e outras taxas e comissões relacionadas a instrumentos de crédito emitidos por nós, tais como empréstimos e cartas de fiança, entre outros.

A receita de prestação de serviços do Banco BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 aumentou de R\$ R\$6.633,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 8.400,6 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, devido aos seguintes fatores:

Taxa de gestão e performance de fundos e carteiras de investimento. A receita de administração e comissão de performance dos fundos de investimento e carteira de investimento do Banco BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$2.031,8 milhões. Este valor se deu principalmente devido a um crescimento de 25,2% em AUM e

AUA, de R\$511,5 bilhões em 31 de dezembro de 2020 para R\$640,9 bilhões em 31 de dezembro de 2022.

Comissão de colocação e consultoria. As receitas de comissão de colocação e consultoria do Banco BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 atingiram o valor de 2.129,9, principalmente devido ao aumento das receitas com operações de assessoria financeira em comparação ao mesmo período de 2021.

Outros serviços. As receitas de outros serviços do Banco BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 atingiram R\$ 3.300,2 milhões, principalmente devido a (i) aquisição de Mosaico e Empiricus em 2022, (ii) aumento das receitas de corretagem, e (iii) receitas de serviços provenientes da consolidação do Banco Pan em 2022, especialmente relacionadas a operações de crédito e de cartão comparado a somente 7 meses de consolidação em 2021.

Despesas com pessoal. As despesas de pessoal do Banco BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 aumentaram 26,6%, alcançando R\$8.400,6 milhões principalmente devido a (i) aumento do número total de empregados, de 4.836 em 31 de dezembro de 2021 para 6.996 em 31 de dezembro de 2022 e (ii) dissídio anual de 8%.

Outras despesas administrativas. As outras despesas administrativas do Banco BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 aumentaram 50,2%, correspondente a R\$2.938,0 milhões, devido principalmente a (i) aumento com investimentos em nossa plataforma digital e (ii) comissões pagas a correspondentes bancários.

Despesas tributárias. As despesas tributárias do Banco BTG Pactual no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 aumentaram 57,5%, alcançando R\$1.033,7 milhões, em linha com aumento nas receitas tributáveis.

Resultado de participações em coligadas e empresas com controle compartilhado. O resultado de coligadas e entidades co-controladas foi de R\$748,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, composto principalmente por: (i) impacto positivo de equivalência patrimonial da BTG Pactual Holding S.à r.l. correspondente a um ganho de R\$431,9 milhões, (ii) impacto positivo da equivalência patrimonial da Too Seguros (anteriormente denominada Pan Seguros) e Pan Corretora de R\$135,5 milhões e (iii) impacto positivo da equivalência patrimonial de Eneva de R\$122,1 milhões.

Outros resultados operacionais. Os outros resultados operacionais do Banco BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 alcançaram uma despesa de R\$ 1.957,7 milhões, devido principalmente despesas com operações de crédito, incluindo resultado negativo na alienação de operações de crédito.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social do Banco BTG Pactual são registrados no passivo circulante ou diferido. A alíquota efetiva do Banco BTG Pactual foi de 13,3% em 2022, respectivamente. A alíquota efetiva do Banco BTG Pactual é calculada como o total do imposto de renda e da contribuição social dividido pelo lucro antes dos impostos e da

participação nos resultados. As variações na taxa efetiva de imposto do Banco BTG Pactual resultam principalmente de alterações no valor dos juros sobre capital próprio, que podem ser tratados como despesas dedutíveis.

Exercício findos em 31 de dezembro de 2022

O imposto de renda e a contribuição social do Banco BTG Pactual no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$1.581,3 milhões, devido principalmente ao aumento dos juros sobre capital próprio.

Participação Estatutária nos Lucros

A participação estatutária nos lucros consiste principalmente em parcela em dinheiro discricionária que o Banco BTG Pactual distribui para todos os seus empregados e que são calculados como uma porcentagem de suas receitas anuais, líquida de custos e despesas incorridas. As despesas de bonificação do Banco BTG Pactual estão diretamente correlacionadas, entre outros fatores, ao desempenho geral do Banco BTG Pactual, ao desempenho de suas unidades de negócios individuais e à sua eficiência de custos. O Banco BTG Pactual determina o valor de acordo com o programa de participação nos lucros e calculou consistentemente esses bônus para os exercícios findos em 2022, sujeitos apenas a pequenas variações.

A participação nos lucros estatutários do Banco BTG Pactual foi correspondente a R\$2.059,3 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, como resultado de maiores receitas sujeitas a pagamento de bônus.

Participações de acionistas não controladores

A participação de acionistas não controladores do Banco BTG Pactual consiste, principalmente, no patrimônio não atribuível, direta ou indiretamente, ao Banco BTG Pactual, das seguintes controladas: (i) Banco Pan, (ii) BW Properties, e (iii) determinados fundos de investimento consolidados em suas demonstrações financeiras, incluindo Clave Macro P Fc FIM e Clave Tr Master FIM, entre outros.

O resultado com participação de não controladores foi uma perda de R\$ 398,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, composto principalmente pelo resultado de não controladores do Banco Pan, BW Properties e dos fundos de investimento ACS CLAVE ALPH MACRO, CLAVE MACRO P FC FIM e BTG MACRO HF FIM.

Lucro líquido

Como resultado do exposto acima, o lucro líquido do Banco BTG Pactual aumentou de R\$6.342,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 7.841,8 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

Os administradores informam que não ocorreram fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais do Banco BTG Pactual nos últimos três exercícios sociais, além dos descritos no item “2.2.a.i”.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços;

Os administradores informam que não ocorreram fatores que afetaram as receitas, bem como o resultado financeiro do Banco BTG Pactual, atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços nos últimos três exercícios sociais, além dos descritos nos itens “2.2.a.i”.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor.

Cenário Macroeconômico

2022

O cenário macroeconômico brasileiro em 2022 foi significativamente impactado pela incerteza política antes e após as eleições presidenciais de outubro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2022, o IPCA registrou uma alta de 0,62%, acelerando em relação ao resultado de novembro de 2022, refletindo um aumento de 5,79% no ano em comparação a 31 de dezembro de 2021, acima do ponto central da meta. Ao longo de 2022, a perspectiva de inflação de curto prazo piorou significativamente, com as taxas mensais acelerando rapidamente, impulsionadas pela alta extraordinária nos preços de energia e alimentos causada pela invasão russa e subsequente guerra na Ucrânia.

Em 2022, o PIB brasileiro cresceu 2,9% em comparação a 2021, refletindo, em particular, a recuperação do setor de serviços e devido ao estímulo fiscal. No 1º tri o PIB cresceu 1,0% t/t, impulsionado pelo setor de serviços. No 2º tri, o PIB aumentou 1,2% t/t, impulsionado pelos investimentos. No 3º tri, o PIB acelerou 0,4% em relação ao segundo trimestre, impulsionado, principalmente, por um aumento nos setores de serviços e indústria. No 4º tri, o PIB retraiu 0,2% em relação ao trimestre anterior, devido, principalmente, a uma retração na indústria e nos investimentos.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) registrou uma taxa de desemprego de 7,9% em 2022, a menor taxa desde 2014, demonstrando a recuperação contínua do mercado de trabalho após a pandemia, que desde então atingiu níveis pré-pandêmicos.

Em 2022, o Brasil registrou um superávit primário de R\$ 126 bilhões, refletindo a recuperação econômica, bem como a normalização parcial dos impostos diferidos no lado da receita, enquanto o aumento dos gastos públicos na preparação para as eleições presidenciais de 2022 foi o principal impulsionador do lado dos gastos. A dívida bruta do Brasil aumentou para 73,4% do PIB em 2022, ante 78,3% em 2021.

O Brasil registrou um déficit em conta corrente de US\$ 55,7 bilhões (2,9% do PIB) em 2022, refletindo uma deterioração significativa em relação a 2021 (déficit de US\$ 46,4 bilhões, representando 2,8% do PIB), explicado por remessas mais elevadas de lucros e dividendos, além de despesas com serviços (especialmente transporte e viagens), que mais do que compensaram o aumento do superávit comercial no ano.

A taxa Selic começou 2022 em 9,25% a.a., mas em fevereiro de 2022 o COPOM aumentou a taxa em 150bps para 10,75%, e depois mais 100bps em março de 2022, para 11,75%. Em maio de 2022, o COPOM aumentou em 100bps para 12,75%. Em junho de 2022, o COPOM elevou a taxa Selic em 50bps para 13,25%. O COPOM entregou um aumento final de 50bps em sua reunião de agosto de 2022 e permaneceu estável pelo resto do ano, levando a taxa Selic a encerrar 2022 em 13,75% a.a.

O real brasileiro se valorizou 5,31% em 2022 em relação ao dólar americano, terminando o ano em R\$5,29 para US\$1,00.

	Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022
PIB	2,90%
CDI ⁽¹⁾	12,43%
TJLP ⁽²⁾	7,20%
SELIC rate ⁽³⁾	13,75%
Valorização (Desvalorização) do real em relação ao dólar norte-americano ⁽⁴⁾	6,45%
Taxa de câmbio para venda (no final do período) R\$ por US\$1,00 ⁽⁵⁾	R\$5,22
Taxa de câmbio média R\$ por US\$1,00 ⁽⁶⁾	R\$5,17
Inflação(IGP-M) ⁽⁷⁾	5,46%
Inflação (IPCA) ⁽⁸⁾	5,79%

Fontes: BNDES, Banco Central, IBGE e Economática.

(1) O Certificado de Depósito Interbancário, “CDI”, é a taxa média diária de depósitos interbancários no Brasil (no final do período apresentado).

(2) A Taxa de Juros de Longo Prazo (“TJLP”) representa a taxa de juros de longo prazo aplicada pelo BNDES para financiamento de longo prazo (no final dos períodos apresentados).

(3) A taxa de juros de referência a pagar aos detentores de alguns valores mobiliários emitidos pelo governo brasileiro e negociados na SELIC. Utilizando a taxa de câmbio para conversão de dólares em reais em 31 de dezembro de 2022 em comparação com 1º de janeiro do mesmo ano.

(4) Calculado utilizando a taxa de câmbio para conversão de dólares em reais em 31 de dezembro de 2022 em comparação com 1º de janeiro do mesmo ano.

(5) A taxa de câmbio de venda no final do ano de 2020, 2019 e 2018, 2022.

(6) Média das taxas de câmbio de venda no último dia de cada mês de 2022.

(7) O IGP-M, calculado pela FGV (no final do período apresentado).

(8) A taxa de inflação é o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE (no final dos períodos apresentados).

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pelo Banco BTG Pactual.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Conforme citado no item a), no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 não houve alterações em práticas contábeis.

c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve ressalvas e ênfases no parecer de auditoria do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

2.4 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações contábeis

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Em 28 de maio de 2019, o BTG Pactual anunciou o lançamento de sua unidade de negócios que consolida as iniciativas digitais no segmento de varejo, sob uma liderança única, com o objetivo de se tornar uma *full service retail unit*. Tal unidade engloba:

- (i) Soluções de investimentos, conta corrente e banco transacional, através do BTG Pactual Digital;
- (ii) Serviços financeiros a pequenas e médias empresas (PMEs), incluindo crédito, via plataforma digital;
- (iii) *Consumer finance* e serviços bancários, através da participação detida no Banco Pan;
- (iv) Plataforma de seguros através das participações detidas na Too Seguros e na BIT Pagg e BIT Seguros;
- (v) Capacitação em análise de dados, performance *marketing* e *user experience* através de serviços prestados pela Decode; e
- (vi) boostLAB, a aceleradora de *scale-ups* e originadora de negócios para o BTG Pactual dentro do ecossistema digital.

Não houve introdução ou descontinuidade nas áreas de negócio reportadas nos exercícios de 2021 e 2022.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Banco Pan

Em 5 de abril de 2021, foi assinado o contrato de compra e venda entre a CaixaPar e o Banco Sistema (Controlado pelo BTG Pactual), para a aquisição da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão do Banco Pan e de titularidade da CaixaPar, representativas de 49,2% do capital social votante do Banco Pan, equivalente a 26,8% do capital social. Para a conclusão da operação, o Banco Sistema pagou à CaixaPar o valor total de aproximadamente R\$3,7 bilhões, valor que corresponde a R\$11,42 por cada uma das Ações objeto da operação. Em 19 de maio de 2021, tendo sido verificado o cumprimento de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias aplicáveis, a aquisição foi liquidada.

Em 29 de junho de 2022 foi concluída a avaliação da alocação dos ativos da aquisição do Banco Pan S.A., sem efeitos materiais nas linhas de ativos.

Alienação EFG International

Em 20 de abril de 2021, a BTG Pactual (Cayman) International Holding Limited alienou, à Holding, a integralidade das quotas de sua titularidade de emissão da BTG Pactual Holding EFG Ltda (“Holding EFG”), no valor de aproximadamente R\$3,8 bilhões. A Holding EFG era detentora de aproximadamente 89,51% da BTGP BSI Ltd, correspondentes a uma parcela de cerca de 22,55% do capital do EFG. Após a transação, o Banco permanece com cerca de 2,64% do capital social do EFG. Na mesma data, a Equity Linked Note emitida nos

termos da Resolução CMN nº 4.192, de 2013, anteriormente registrada no passivo da BTG Pactual Cayman Branch, foi liquidada.

a)

Ourinvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Em 19 de julho de 2019, o Banco, por meio de sua investida BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM, adquiriu 80% de participação na Ourinvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Ourinvest”), permanecendo essa instituição com independência administrativa e operacional, mas integrante do Conglomerado BTG Pactual. O contrato de compra e venda previa também a opção de compra do restante das ações da Ourinvest até 2022 em duas tranches de 10% cada uma (a opção referente à primeira tranche foi exercida em março de 2021 e a segunda tranche em março de 2022). Em 16 de novembro de 2022 houve a conclusão da transação após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

Alienação da CredPago

Em 29 de junho de 2021, o Banco vendeu, para a Loft Brasil Tecnologia Ltda., a totalidade das ações que detinha da CredPago Serviços de Cobrança S.A. pelo montante total de R\$ 1.568 milhões, sendo a liquidação acordada em (i) dinheiro (parcialmente à vista e o restante em parcelas a serem pagas em até 24 meses) e (ii) em ações da Loft Holdings Ltd. Em 3 de setembro de 2021, a venda foi aprovada pelos órgãos reguladores e a venda foi concretizada nos dias seguintes.

Aquisição da Necton

Em 23 de outubro de 2020, foram assinados documentos definitivos referentes à aquisição de 100% do capital social da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, pelo valor de R\$ 342 milhões. Essa aquisição faz parte da estratégia de expansão do BTG Pactual no segmento de varejo de investimentos. Em 5 de abril de 2021, tendo sido verificado o cumprimento de todas as condições precedentes, incluindo a aprovação das autoridades reguladoras, foi concluída a aquisição de 100% do capital social da Necton.

Incorporação Necton

Em 31 de agosto de 2022, foi aprovada pelo órgão regulador, a incorporação da Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities pela BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção da sociedade incorporada, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações.

Aquisição da Kinvo

Em 16 de março de 2021, o Banco assinou por meio da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., documentos definitivos referentes à aquisição da Kinvo Tecnologia da Informação Ltda, pelo valor de R\$72 milhões. Essa aquisição visa ampliar o ecossistema do BTG Digital, complementando a oferta de produtos e de serviços aos nossos clientes. Em 17 de maio de 2021, a aquisição foi aprovada pelo Bacen e a operação concluída na sequência.

Aquisição da Empiricus e Vitreo

Em 31 de maio de 2021, o Banco firmou um contrato com as empresas Empiricus Research Publicações Ltda., Vitreo Holding Financeira S.A., Vitreo Holding S.A., Vitreo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., suas subsidiárias e seus respectivos acionistas (vendedores) com o intuito de realizar a aquisição dessas empresas e de firmar parcerias de longo prazo com os vendedores. A compra, que foi realizada por meio de caixa e ações BPAC11, foi aprovada pelos órgãos reguladores e a incorporação da Holding Universa S.A. foi concluída em 01 de dezembro de 2021, de forma que as empresas mencionadas acima se tornaram subsidiárias integrais do BTG Pactual.

Aquisição de participação societária minoritária na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Em 24 de janeiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou, conjuntamente com Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. e CBOE III, LLC, contratos vinculantes para a aquisição de uma participação societária minoritária na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (“CSD BR”). Em 26 de maio de 2022, o Banco confirmou, diante do cumprimento das condições precedentes aplicáveis, a formalização do fechamento da operação relacionada à subscrição de uma participação societária minoritária na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Aquisição da Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.

Em 1 de fevereiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral a assinatura de documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. Essa aquisição faz parte da estratégia de expansão do BTG Pactual Digital no segmento de assessoria de investimentos. Em 21 de outubro de 2022 houve a conclusão da transação, após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

Incorporação das ações da Mosaico Tecnologia ao Consumidor pelo Banco PAN S.A. (Controlada do BTG Pactual)

Em 03 de outubro de 2021, o Banco PAN S.A. (B3: BPAN4) assinou um Acordo de Associação e Outras Avenças (“Acordo de Associação”) para incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. (“Mosaico”) (B3: MOSI3), empresa nativa digital que reúne as marcas Zoom, Buscapé e Bondfaro, e que é detentora da maior plataforma de conteúdo e originação de vendas para o e-commerce do Brasil (“Operação Mosaico”). Em 11 de março de 2022, o Conselho de Administração do Banco PAN confirmou o cumprimento das condições suspensivas que condicionavam a eficácia da Operação Mosaico, conforme Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações celebrado entre o Banco PAN e Mosaico no dia 26 de outubro de 2021 e, portanto, consignou que as deliberações constantes da Assembleia Geral Extraordinária do Banco PAN realizada em 01 de dezembro de 2021, inclusive a incorporação de ações passaram a ser válidas e eficazes, para todos os fins e efeitos de direito.

Aquisição do Banco BESA S.A.

Em 30 de março de 2022, o BTG Pactual se comprometeu a adquirir o controle acionário do Banco BESA S.A. (“BESA”), bem como de suas subsidiárias. Conforme comunicado ao mercado em 07 de outubro de 2022, a transação foi concluída, após as aprovações regulatórias. A transação é complementar à estratégia do BTG Pactual, focada na aquisição e recuperação de carteiras de créditos inadimplidos e compra de ativos financeiros alternativos. A contratação de consultoria especializada independente para elaboração do relatório de alocação do preço de compra (“PPA”) está em andamento.

Aprovação do programa de recompra de ações

Em 11 de janeiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração do Banco, em reunião ocorrida em 10 de janeiro de 2022, aprovou programa de recompra de ações, sob as seguintes condições (“Programa de Recompra”):

- Recompra com o objetivo de propiciar melhores condições para realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação do capital do Banco;
- Aquisição de até R\$1.000.000.000,00, observados em qualquer caso os limites previstos na Instrução CVM 567;
- Inexistência, no BTG Pactual, de units BPAC11 ou de ações em tesouraria;
- Manutenção, em tesouraria, das units BPAC11 adquiridas no âmbito do Programa;
- Definição de prazo de até 18 meses para as aquisições, cabendo à Diretoria deliberar sobre o melhor momento para fazer as aquisições; e
- Intermediação da BTG Pactual CTVM S.A. e condução das operações em conformidade com a regulamentação vigente.

O Banco manterá os reguladores e o mercado em geral informados acerca do Programa de Recompra.

2.5 - Medições não contábeis

a. informar o valor das medições não contábeis

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

O Banco BTG Pactual não divulgou, no decorrer do último exercício social, nem deseja divulgar neste Formulário de Referência medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda).

Calculamos o retorno ajustado sobre o patrimônio líquido médio com base no lucro líquido ajustado.

A tabela a seguir apresenta a reconciliação do lucro líquido para o lucro líquido ajustado para os períodos indicados:

	<u>2022</u>
Lucro líquido.....	7.841,8
Amortização de ágio ⁽¹⁾	838,8
Imposto de renda ⁽²⁾	<u>(374,1)</u>
Lucro Líquido Ajustado	<u>8.306,5</u>

(1) Reflete a amortização do ágio principalmente de nossa participação na Necton, Advisors e outras aquisições menores relacionadas à nossa unidade de varejo digital.

(2) Corresponde aos impactos fiscais dos ajustes indicados acima.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A administração do Banco BTG Pactual acredita que a apresentação de certas medições não contábeis (*Non-GAAP measures*) fornece informações adicionais úteis aos investidores sobre nosso desempenho e tendências relacionadas aos nossos resultados operacionais. Da mesma forma, acreditamos que quando as informações financeiras Non-GAAP são vistas com as informações financeiras GAAP, os investidores recebem uma compreensão mais significativa de nosso desempenho operacional contínuo e resultados financeiros. Por esse motivo, estamos incluindo neste formulário de referência informações sobre nosso lucro líquido ajustado e, com base nesse cálculo, retorno ajustado sobre o patrimônio líquido médio. O lucro líquido ajustado não é calculado de acordo com o BR GAAP ou IFRS. No entanto, o lucro líquido ajustado não deve ser considerado por si só ou como um substituto para o lucro líquido, o lucro operacional ou o fluxo de caixa das operações ou outras medidas de desempenho operacional, liquidez ou capacidade de pagamento de dividendos. A definição de lucro líquido ajustado adotada pela Banco BTG Pactual pode diferir daqueles utilizados por outras Bancos ou Companhias.

2.6 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações contábeis

b) Aprovação do programa de recompra de ações

Aprovação do programa de recompra de ações

Em 11 de janeiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração do Banco, em reunião ocorrida em 10 de janeiro de 2022, aprovou programa de recompra de ações, sob as seguintes condições (“Programa de Recompra”):

- O objetivo do Programa de Recompra é realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação de capital da empresa;
- O Programa de Recompra contemplará a aquisição de até R\$ 1.000.000.000,00, observado em qualquer caso os limites previstos na Instrução CVM 567;
- O Banco não possui units BPAC11 ou ações em tesouraria na presente data;
- As units BPAC11 adquiridas no âmbito do Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria;
- O prazo do Programa de Recompra será de até 18 meses, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para a aquisição das ações; e
- As operações de aquisição serão realizadas com a intermediação da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e deverão ser realizadas de acordo com a regulamentação vigente na data da operação.

O Banco manterá os reguladores e o mercado em geral informados acerca do Programa de Recompra.

Aquisição de participação societária minoritária na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Em 24 de janeiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que assinou, conjuntamente com Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. e CBOE III, LLC, contratos vinculantes para a aquisição de uma participação societária minoritária na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. (“CSD BR”). Em 26 de maio de 2022, o Banco confirmou, diante do cumprimento das condições precedentes aplicáveis, a formalização do fechamento da operação relacionada à subscrição de uma participação societária minoritária na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Aquisição da Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.

Em 1 de fevereiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral a assinatura de documentos definitivos referentes à aquisição de 100% (cem por cento) do capital social da Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. Essa aquisição faz parte da estratégia de expansão do BTG Pactual Digital no segmento de assessoria de

investimentos. Em 21 de outubro de 2022 houve a conclusão da transação, após a superação de todas as condições precedentes, incluindo as aprovações regulatórias.

Incorporação das ações da Mosaico Tecnologia ao Consumidor pelo Banco PAN S.A. (Controlada do BTG Pactual)

Em 03 de outubro de 2021, o Banco PAN S.A. (B3: BPAN4) assinou um Acordo de Associação e Outras Avenças (“Acordo de Associação”) para incorporação da totalidade das ações de emissão da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. (“Mosaico”) (B3: MOSI3), empresa nativa digital que reúne as marcas Zoom, Buscapé e Bondfaro, e que é detentora da maior plataforma de conteúdo e originação de vendas para o e-commerce do Brasil (“Operação Mosaico”). Em 11 de março de 2022, o Conselho de Administração do Banco PAN confirmou o cumprimento das condições suspensivas que condicionavam a eficácia da Operação Mosaico, conforme Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações celebrado entre o Banco PAN e Mosaico no dia 26 de outubro de 2021 e, portanto, consignou que as deliberações constantes da Assembleia Geral Extraordinária do Banco PAN realizada em 01 de dezembro de 2021, inclusive a incorporação de ações passaram a ser válidas e eficazes, para todos os fins e efeitos de direito.

Aquisição do Banco BESA S.A.

Em 30 de março de 2022, o BTG Pactual se comprometeu a adquirir o controle acionário do Banco BESA S.A. (“BESA”), bem como de suas subsidiárias. Conforme comunicado ao mercado em 07 de outubro de 2022, a transação foi concluída, após as aprovações regulatórias. A transação é complementar à estratégia do BTG Pactual, focada na aquisição e recuperação de carteiras de créditos inadimplidos e compra de ativos financeiros alternativos. A contratação de consultoria especializada independente para elaboração do relatório de alocação do preço de compra (“PPA”) está em andamento.

Aprovação do programa de recompra de ações

Em 11 de janeiro de 2022, o Banco comunicou aos acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração do Banco, em reunião ocorrida em 10 de janeiro de 2022, aprovou programa de recompra de ações, sob as seguintes condições (“Programa de Recompra”):

- Recompra com o objetivo de propiciar melhores condições para realizar a aplicação eficiente dos recursos disponíveis em caixa, de modo a maximizar a alocação do capital do Banco;
- Aquisição de até R\$1.000.000.000,00, observados em qualquer caso os limites previstos na Instrução CVM 567;
- Inexistência, no BTG Pactual, de units BPAC11 ou de ações em tesouraria;
- Manutenção, em tesouraria, das units BPAC11 adquiridas no âmbito do Programa;
- Definição de prazo de até 18 meses para as aquisições, cabendo à Diretoria deliberar sobre o melhor momento para fazer as aquisições; e
- Intermediação da BTG Pactual CTVM S.A. e condução das operações em conformidade com a regulamentação vigente.

O Banco manterá os reguladores e o mercado em geral informados acerca do Programa de Recompra.

2.7 - Política de destinação dos resultados

As destinações dos resultados praticadas nos três últimos exercícios estão demonstradas na tabela abaixo e as regras sobre retenções de lucros e sobre a distribuição de dividendos estão descritas nos itens a seguir.

OBJETO	31 DE DEZEMBRO DE 2022
Regras sobre retenção de lucros	<p>O estatuto social do Banco BTG Pactual vigente no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 determinava que os lucros apurados em cada exercício social teriam a destinação que a Assembleia Geral aprovasse, depois de feitas as deduções determinadas em lei.</p> <p>Nos termos do Artigo 33 do Estatuto Social do Banco BTG Pactual vigente o lucro líquido de cada exercício era destinado da seguinte forma: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% do capital social, sendo facultado ao Banco BTG Pactual deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas em lei, exceder 30% do capital social; (ii) 1% destinado para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 34 do estatuto social; e (iii) destinação do saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, para constituição de reserva de lucro a qual tem por finalidade assegurar a manutenção do nível de capitalização do Banco BTG Pactual e o fluxo regular de pagamento de dividendos, cujo valor não pode exceder o Capital Social.</p>
Valores das retenções de lucro	<p><u>Retenção de Lucro:</u> -</p> <p><u>Reserva Legal:</u> R\$ 392.092 mil</p> <p><u>Reserva Estatutária:</u> R\$ 4.934.745,00</p>
Percentuais em relação aos lucros totais declarados	87%
Regras sobre distribuição de dividendos	<p>No mínimo 1% do lucro líquido ajustado destinado ao pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 34 do estatuto social. Cabe ressaltar que todas as distribuições de dividendos são declaradas em Reunião de Diretoria, conforme dispõe o estatuto social e devidamente ratificadas pela Assembleia Geral Ordinária do respectivo exercício. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não houve alteração nas regras sobre distribuição de dividendos, em relação a 2021.</p>

Periodicidade das distribuições de dividendo	Nos termos do estatuto social vigente no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, compete à Diretoria declarar dividendos, os quais deverão ser anualmente ratificados pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em abril de cada ano.
Restrição à distribuição de dividendos	Salvo pelo disposto na Lei nº 6.404/76, não existem restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamento especialmente aplicável ao Banco BTG Pactual, assim como não existem restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
Política de destinação de resultado formalmente aprovada	Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalizada.



2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações contábeis

a) Os ativos e passivos detidos pelo Banco BTG Pactual, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial consolidado

Exceto (i) pela coobrigação e garantias bancárias que o Banco BTG Pactual oferece aos clientes mediante o pagamento de uma taxa, (ii) cessões de crédito em que retém o risco de crédito no curso normal de seus negócios por meio de seus FIDC e (iii) suas obrigações em curso com o FGC em relação à aquisição do Banco PAN após a novação deste passivo para o BTG Pactual Holding, o Banco BTG Pactual não possui outras transações onde exista exposição ao risco de crédito. Além disso, o Banco BTG Pactual não controla nenhuma empresa que não seja consolidada ou cujos resultados não estejam refletidos em suas demonstrações financeiras consolidadas. Seu valor total de garantias bancárias em aberto era de R\$ 34.904,7 milhões, em 31 de dezembro de 2022, respectivamente.

O Banco BTG Pactual celebrou contratos relacionados a oportunidades de investimento, principalmente no setor de private equity, nos termos dos quais forneceu compromissos não financiados na sua capacidade de limited partner em fundos de private equity. O Banco BTG Pactual gerencia e investe nessas entidades como parte de sua carteira de investimentos. Em 31 de dezembro de 2022, o montante total do seu compromisso não sacado era de R\$1216.7 milhões, consistindo principalmente de seus investimentos em Cantilever, Dhama e Madison. O aviso de saque para esses investimentos está sujeito a oportunidades de investimento identificadas e acordadas no curso normal dos negócios e, portanto, é difícil estimar com precisão as saídas de caixa relativas a esses compromissos. O Banco BTG Pactual não registrou nenhum valor referente a compromissos em seus balanços em nenhum período.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras do Banco BTG Pactual.

2.9 - Itens não evidenciados nas demonstrações contábeis

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras consolidadas do Banco BTG Pactual

O Banco BTG Pactual recebe comissões sobre fianças prestadas em favor de seus clientes apropriadas ao resultado do período no prazo de vigência do compromisso e, quando honradas, são registradas como operações de crédito, sujeitas à constituição de provisão para devedores duvidosos. Os compromissos de crédito contratados estão sujeitos, quando aplicável, à constituição de provisão para devedores duvidosos. Os compromissos futuros afetam as receitas ou despesas pelos resultados gerados por tais ativos, a partir da data de desembolso de caixa.

b) natureza e propósito da operação

As fianças bancárias prestadas aos clientes são, geralmente, destinadas à garantia em operações em bolsas de valores e os compromissos de crédito contratados referem-se a operações de crédito com previsão de liberação futura. Os compromissos futuros referem-se a oportunidades de investimentos em ativos identificados e acordados, que pela natureza, são difíceis de estimar precisamente as saídas de caixa referentes a tais compromissos.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do Banco BTG Pactual em decorrência da operação

A natureza foi informada no item 2.9. (b). O compromisso do Banco BTG Pactual é honrar o pagamento no caso de inadimplência dos devedores. Em 31 de dezembro de 2022, o montante total das fianças bancárias em circulação era de R\$34.904,7 milhões, o valor de compromissos de crédito era de R\$12.135,2 milhões, e o valor de compromissos futuros era de R\$245.8 milhões.

2.10 - Plano de negócios

a) investimentos (inclusive descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos, fontes de financiamento dos investimentos e desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos)

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Article I.

Os principais investimentos de capital do Banco BTG Pactual nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 foram de R\$135,6 milhões. Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, os gastos foram relacionados a investimentos em instalações (43%), software (13%) e hardware (44%).

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

Article II.

Não aplicável tendo em vista a relevância dos investimentos frente ao resultado gerado e o total de financiamento do BTG Pactual.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Article III.

Não há previsão de desinvestimento relevante.

b) aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva do Banco BTG Pactual

Não aplicável para o Banco BTG Pactual.

c) novos produtos e serviços

Não aplicável para o Banco BTG Pactual.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questão ASG

Não aplicável para o Banco BTG Pactual.

2.11 - Outros fatores com influência relevante

Demonstração do Resultado Ajustada Não Auditada

A tabela a seguir apresenta a demonstração de resultados ajustada não auditada do Banco BTG Pactual, que não foi preparada de acordo com o BR GAAP e difere materialmente de sua demonstração de resultados. A demonstração do resultado ajustada não foi auditada nem revisada pelos auditores independentes do Banco BTG Pactual.

Em 31 de dezembro de 2022	
	2022
<i>Investment banking</i>	1,845.7
<i>Corporate lending</i>	2,736.2
<i>Sales and trading</i>	5,308.2
<i>Asset management</i>	1,554.1
<i>Wealth management</i>	2,533.3
<i>Principal investments</i>	359.7
<i>Participations</i>	327.9
Juros e Outros	2,582.0
Total das receitas	17,247.1
Bônus	(1,997.1)
Salários e benefícios	(1,785.5)
Administrativas e outras	(2,166.1)
Amortização do ágio	(838.8)
Encargos fiscais, exceto imposto de renda	(968.3)
Total das despesas operacionais	(7,755.7)
Lucro antes dos impostos	9,491.3
Imposto de renda e contribuição social	(1,649.5)
Lucro líquido	7,841.8

As receitas do Banco BTG Pactual provenientes das atividades de banco de investimento consistem em honorários de assessoria financeira e comissão de colocação diretamente com base no número e tamanho das operações nas quais participa.

As receitas de Corporate Lending do Banco BTG Pactual consistem em juros que cobram de seus empréstimos líquidos de (i) provisões para perdas com operações de crédito e (ii) o custo de oportunidade para financiar o estoque de empréstimos corporativos. As receitas de seu título de crédito corporativo incluem receitas de sua carteira de crédito mais ampla, considerando

apenas os empréstimos originados por seus negócios de empréstimos corporativos. As receitas de sua carteira de crédito expandida são compostas por receitas de empréstimos, recebíveis, adiantamentos em contratos de câmbio, cartas de crédito e títulos negociáveis com exposição de crédito (incluindo debêntures, notas promissórias, títulos de crédito imobiliários e investimentos em FIDCs).

As receitas de Sales and Trading do Banco BTG Pactual incluem receitas de FICC e vendas e negociações de ações. Suas receitas de FICC consistem principalmente em: (i) honorários e comissões cobradas por produtos e serviços vinculados a instrumentos de renda fixa, moeda e commodities e valores mobiliários que o Banco BTG Pactual oferece a seus clientes; e (ii) ganhos ou perdas de sua negociação nesses instrumentos e títulos, que são líquidos do custo de oportunidade para financiar o estoque de vendas e de negociação. Suas receitas de trading de ações consistem principalmente em taxas e comissões cobradas por produtos e serviços vinculados a títulos patrimoniais que o Banco BTG Pactual oferece aos seus clientes, bem como ganhos ou perdas de suas negociações com esses títulos, que são líquidos do custo para financiar o estoque de vendas e negociação.

As receitas do Banco BTG Pactual em Asset Management consistem em taxas de administração e performance. As taxas de administração são geralmente calculadas como uma porcentagem do valor do ativo, que pode variar de acordo com a classe do ativo, o capital comprometido, o capital investido ou o custo bruto de aquisição em relação aos fundos e veículos de investimento que ele gerencia. O valor do ativo é afetado pelo desempenho do investimento, entradas e resgates. Em alguns casos, o Banco BTG Pactual também pode receber taxas de performance quando os retornos excedem os *benchmarks* especificados ou outras metas de desempenho; no entanto, essas taxas de desempenho só são reconhecidas quando o período de desempenho específico termina e não está mais sujeito a ajustes. Substancialmente todos os AUM são marcados para o mercado diariamente. Além disso, o Banco BTG Pactual recebe taxas fixas ou variáveis pelos serviços de administração de fundos a terceiros.

As receitas de Wealth Management do Banco BTG Pactual consistem em uma parcela de taxas de administração e desempenho originadas por seus clientes de alta renda e comissões relacionadas a corretagem e outros produtos FICC e de ações a seus clientes e taxas de custódia.

As receitas de Participations do Banco BTG Pactual consistem na participação do Banco BTG Pactual nos lucros e prejuízos de suas participações no (i) Banco Pan, (ii) Too Seguros (anteriormente chamado de Pan Seguros), (iii) Pan Corretora and (iv) EFG. Todos os investimentos são contabilizados utilizando o método de equivalência patrimonial e os resultados são brutos dos custos de financiamento aplicados.

As receitas de Principal Investments do Banco BTG Pactual são compostas por receitas dos segmentos de global markets, Merchant banking e real estate.

Global Markets: As receitas dos mercados globais consistem nos retornos de seus investimentos proprietários em uma gama diversificada de instrumentos financeiros em várias classes de

ativos e regiões geográficas. Suas equipes de mercados globais estão localizadas em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Nova York e em Londres. Essas equipes concentram-se nos mercados desenvolvidos e emergentes, alocando capital através de várias estratégias subjacentes que incluem uma mistura de mercados emergentes e temas macro globais. Os instrumentos financeiros mantidos nessa categoria são marcados a mercado e geram ganhos ou perdas diariamente.

Merchant Banking: As receitas de investimentos de Merchant Banking consistem principalmente em retornos de ganhos de capital na venda, dividendos recebidos ou equivalência patrimonial de suas participações nos lucros, de suas participações detidas diretamente ou através de veículos de investimento nas empresas do portfólio de Merchant Banking. Após uma mudança estratégica no foco de negócios e investimento a partir de 2014, vendemos a maior parte de nossos investimentos em *merchant banking* e *private equity*, com nossa carteira consistindo agora apenas em investimentos legados na Prime Oil & Gas (anteriormente denominada Petro-Africa), Eneva e Infraco Master FIP, fundo que carrega o investimento na V.Tal. Não consolidamos os resultados de nenhuma das empresas do nosso portfólio em nossas demonstrações financeiras consolidadas.

Real Estate: As receitas de real estate consistem principalmente em retornos de investimentos remanescentes do Banco BTG Pactual em fundos imobiliários, e em ganhos de capital na venda, e dividendos recebidos ou equivalência patrimonial de suas participações nos lucros, de sua propriedade, participações não controladoras dos veículos de investimento em sua carteira imobiliária, como a BW Properties e o FIP Warehouse. As receitas de seus principais investimentos são apresentadas líquidas dos custos de captação. As receitas também podem ser reduzidas pelos custos de transação associados e pelas taxas de administração e performance pagas aos gestores de ativos e outros provedores de serviços de fundos, incluindo a própria unidade de gerenciamento de ativos do Banco BTG Pactual.

Dada a natureza de seus ativos e a estrutura de seus negócios, os investimentos em merchant banking e real estate do Banco BTG Pactual geralmente não são mensurados ao valor justo, a menos que tais ativos sejam negociados publicamente. Os resultados do Banco BTG Pactual desses negócios geralmente refletem: (i) sua participação nos lucros ou prejuízos de suas empresas de portfólio; (ii) dividendos recebidos de investimentos não sujeitos ao método de equivalência patrimonial; (iii) provisões para avaliação de imóveis, redução do valor recuperável do ágio ou para perdas em investimentos; (iv) seus custos internos de captação aplicados aos portfólios; e (v) ganhos na alienação de seus investimentos.

As receitas do Banco BTG Pactual registradas na rubrica de “*interest and other*” incluem os juros sobre o capital próprio, que é o custo interno de oportunidade para remuneração do patrimônio líquido, normalmente determinado com base na taxa do CDI. Os juros sobre o capital, creditados a *interest and other*, são deduzidos como custo de captação diretamente das respectivas receitas das diversas unidades de negócios do Banco BTG Pactual. As unidades afetadas principalmente por essas deduções são aquelas que realizam estoques de instrumentos financeiros e investimentos, ou seja, vendas e negociações, empréstimos comerciais e unidades de

principal investimento, pois seus resultados são apresentados na demonstração do resultado ajustada do Banco BTG Pactual líquido dos juros capital, bem como todos os outros custos para obtenção de financiamento externo para financiar suas carteiras. O Banco BTG Pactual acredita que sua disciplina de cobrança de custos de captação interna e externa diretamente para essas unidades de negócios é um dos componentes mais críticos de seus gerenciamentos de risco e gestão de liquidez, pois permite que o Banco BTG Pactual monitore e avalie de forma mais adequada o desempenho financeiro de suas operações em suas várias unidades. *Interest and other* também incluem ganhos e perdas resultantes da variação da taxa de câmbio, e os resultados correspondentes de *hedge* (conforme aplicável), de certos ativos e passivos expressos em outras moedas que não a moeda estrangeira ao permitir que o Banco BTG Pactual monitore e avalie de maneira mais adequada o desempenho financeiro de suas diversas unidades.

A tabela a seguir apresenta a composição da receita e evolução do Banco BTG Pactual por unidade de negócios nos períodos indicados:

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Investment Banking: A área de Investment Banking apresentou sólidos resultados ao longo do ano de 2022, mesmo em meio as adversidades macroeconômicas, e registrou o segundo melhor resultado da história. Em 2022, as receitas foram de R\$1.845,7 milhão, 20,1% abaixo do valor recorde de R\$2.309,9 milhões em 2021. Na comparação anual, a baixa atividade de ECM foi parcialmente compensada por contribuições recordes de DCM e M&A. O BTG se manteve na liderança dos rankings de M&A e ECM e vem se consolidando como um dos principais players de DCM à medida que aumenta sua capacidade de distribuição.

A tabela a seguir detalha as atividades de banco de investimento do Banco BTG Pactual no período indicado:

(Não auditado)	Exercícios findos em 31 de dezembro de			
	2020	2022	2020	2022
	(número de transações) ⁽¹⁾		(US\$ milhões) ⁽²⁾⁽³⁾	
Assessoria Financeira (M&A) ⁽⁴⁾	38	64	24.553	15.526
Distribuição de Renda Variável (ECM)	40	22	2.395	1.923
Distribuição de Renda Fixa (DCM)	68	117	2.427	7.930

Fonte: Dealogic para ECM, M&A e DCM Internacional no Brasil, e Anbima para DCM Local no Brasil

Article IV. Equity underwriting (ECM) e debt underwriting (DCM) representam operações fechadas. Financial advisory representa operações anunciadas de M&A, que normalmente geram taxas baseadas em seu subsequente fechamento.

Article V. As operações no mercado local de títulos de dívida (DCM) foram convertidas para dólares com base na taxa de câmbio do fim do exercício reportada pelo Banco Central do Brasil.

Article VI. Os dados do mercado de exercícios anteriores podem variar em todos os produtos devido a potenciais inclusões e exclusões.

Article VII. Os dados do mercado de M&A dos exercícios anteriores podem variar pelas seguintes razões: (i) inclusões de negócios podem ocorrer com atraso, a qualquer momento do ano; (ii) operações canceladas podem ser retiradas do ranking; (iii) os valores das operações podem ser revisados; e (iv) os enterprise values da operação podem mudar em razão da inclusão de dívida, que normalmente ocorre algumas semanas após a operação ser anunciada (principalmente para alvos não listados).

Corporate Lending: As receitas de Corporate e SME Lending subiram 5,4% em relação a 2021, impactadas pelo reconhecimento de uma provisão não recorrente de uma contraparte específica de R\$ 1.123,0, excluindo esse efeito o crescimento seria de 28,5%, devido aumento nas receitas recorrentes à medida que expandimos nossa carteira. Special Situations teve um ótimo desempenho durante o ano de 2022.

Sales and trading: Recorde de receitas na área de Sales & Trading em 2022, somando R\$5.308,2 milhões. O ótimo desempenho foi impulsionado por uma maior atividade de cliente e alocação eficiente de capital levando à um crescimento de 23,8% em comparação com 2021. Ao longo desse período, o VaR médio total diário foi de 0,33% e o componente de risco de mercado dentro do nosso RWA atingiu 15,7%. A redução em ambos os índices indica que nossas franquias de clientes vêm crescendo como percentual das receitas totais de Sales & Trading.

Asset Management: As receitas da área de Asset Management somaram R\$1.554,1 milhão em 2022, alta de 31,1% ante o valor de R\$1.185,6 milhão registrado em 2021. O crescimento anual deveu-se principalmente ao melhor resultado com taxas de performance, além de maiores taxas de administração em linha com a expansão de 28,0% do AuM/AuA. Vale destacar que os ROAs permaneceram estáveis durante o ano.

Wealth Management: As receitas de Wealth Management & Consumer Banking aumentaram 66,0%, passando de R\$1.526,3 milhão para R\$2.533,3 milhões. O crescimento de receitas mais forte que a expansão do WuM deve-se ao aumento do ROA em função do crescimento de participação no segmento de varejo de alta renda através da plataforma digital de investimentos e do banco transacional.

Principal Investments: As receitas de Principal Investments diminuíram 48,1% em 2022, somando R\$359,7 milhões ante os R\$693,2 milhões registrados em 2021. Esta queda deve-se, principalmente, ao maior custo interno de funding e menor geração de receita de Global Markets.

Participations: Em 2022, os ganhos de Participations totalizaram R\$327,9 milhões, 30,5% abaixo dos R\$471,8 milhões registrados em 2021. A redução é explicada pela menor contribuição do Banco Pan, devido à exclusão dos ganhos da carteira de crédito consignado adquirida pelo BTG Pactual, e foram parcialmente compensados por maiores contribuições da Too Seguros e Pan Corretora.

Juros e Outros: As receitas de Interest & Others mais que triplicaram no período devido, principalmente, à maior taxa de juros e ao aumento de 13,4% no nosso patrimônio líquido.

Despesas Operacionais: A tabela a seguir apresenta a composição dos custos e despesas do Banco BTG Pactual para o período indicado:

(Não auditada e ajustada)	Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022	
	2022	% do total
	<i>(R\$ millions, except percentages)</i>	
Participação nos Lucros (PLR)	(1.997,1)	25,8%
Salários e benefícios	(1.785,5)	23,0%
Administrativo e outros	(2.166,1)	27,9%
Amortização de ágio	(838,8)	10,8%
Encargos fiscais, exceto imposto de renda	(968,3)	12,5%
Total das despesas operacionais	(7.755,7)	100,0%

As despesas operacionais totais do Banco BTG Pactual aumentaram 35,6% de R\$5.719,4 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$7.755,7 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Esse aumento deveu-se principalmente aos seguintes fatores:

Participação nos Lucros: As despesas com tal finalidade permaneceram estáveis, de R\$2.019,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$1.997,0 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Os bônus do Banco BTG Pactual são determinados

de acordo com o programa de participação nos resultados e são calculados como uma porcentagem de suas receitas ajustadas.

Amortização do ágio: A amortização do ágio aumentou 231,1%, de R\$253,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$838,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Esse aumento deveu-se principalmente aos investimentos feitos em Empiricus/Vitreo, Necton, Fator, BTG Pactual Advisors, principalmente no segmento de varejo digital.

Encargos tributários, exceto imposto de renda: Os encargos tributários, exceto imposto de renda aumentaram 32,2%, de R\$732,5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$968,3 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Esse aumento foi principalmente devido a um aumento nas receitas sujeitas a encargos tributários no período. Os encargos tributários, exceto imposto de renda, consistem principalmente de PIS / COFINS de 4,65% e ISS, que varia de 2,0% a 5,0%, dependendo dos serviços prestados e das localidades.

Salários e Benefícios: No ano de 2022, os custos com pessoal foram de R\$1.785,5 milhão contra R\$1.229,6 milhão no ano anterior, uma alta de 45,2%. Este crescimento deve-se ao aumento orgânico e inorgânico em número de colaboradores, assim como o dissídio anual de 8% concedido aos funcionários.

Administrativo e Outros: Em 2022, as despesas somaram R\$2.166,1 milhões, contra R\$1.484,9 milhão em 2021, uma alta de 45,9%, devido principalmente a investimentos adicionais em nossa plataforma digital.

Lucro antes de impostos: Como resultado do exposto acima, o lucro antes de impostos do Banco BTG Pactual aumentou 16,0%, de R\$10,330.1 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$11,376.9, milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Despesa de imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda e a contribuição social são compostos por impostos correntes e diferidos. As despesas com imposto de renda e contribuição social do Banco BTG Pactual reduziram 10,3%, de R\$1.839,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$1,649.5 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. A taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social foi de 17,4% devido a maior distribuição de juros sobre capital próprio (JCP) em linha com o aumento da taxa de juros do banco central ao longo do ano e mix de receitas mais favoráveis.

Resultado líquido. Como resultado do exposto acima, o lucro líquido do Banco BTG Pactual aumentou 23,6%, de R\$ 6.342,2 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 7.841,8 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Demonstração do Resultado Ajustada Não Auditada do Banco BTG Pactual

A apresentação de nossa demonstração de resultados auditada baseia-se no BR GAAP e na estrutura padronizada estabelecida pelo Banco Central, a qual a administração do BTG Pactual acredita ser mais adequada dentro de um contexto de bancos comerciais em vez de bancos de investimento como o Banco BTG Pactual. Acreditamos que a apresentação adicional de uma demonstração de resultados ajustada não auditada forneça informações que sejam mais consistentes e comparáveis com a maneira pela qual nossos concorrentes globais, bancos de investimento com ações listadas no mercado, divulgam as suas informações financeiras.

A demonstração de resultados ajustada não auditada do Banco BTG Pactual inclui a composição da receita por área de negócio líquida dos custos de captação e despesas financeiras alocadas a cada área de negócio, a reclassificação de determinadas outras despesas e custos para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. A demonstração de resultados ajustada não auditada do Banco BTG Pactual é derivada das mesmas informações contábeis que geraram os registros contábeis usados na preparação de sua demonstração de resultados de acordo com o BR GAAP para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. A classificação das linhas de itens em sua demonstração do resultado ajustada não auditada, entretanto, não foi auditada ou revisada por seus auditores independentes e difere materialmente da classificação das linhas de itens correspondentes em sua demonstração de resultados. A demonstração de resultados ajustada não auditada do Banco BTG Pactual não foi auditada nem revisada por seus auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Um resumo de certas diferenças materiais de apresentação entre a demonstração do resultado ajustada não auditada do Banco BTG Pactual e a apresentação da demonstração do resultado de acordo com o BR GAAP para os anos encerrados incluídos neste Prospecto da Oferta pode ser encontrado em “Apresentação de Informações Financeiras e Outras Informações – Declarações Financeiras - Nossa Demonstração do Resultado Ajustada Não Auditada”.

O quadro abaixo apresenta um resumo das diferenças materiais da apresentação entre a demonstração do resultado ajustada e não auditada do Banco BTG Pactual e a apresentação da demonstração do resultado de acordo com o BR GAAP:

	Demonstração do Resultado Ajustado	Demonstração dos Resultados do Exercício
<i>Receitas</i>	Receitas segregadas por unidade de negócios, que é a visão funcional utilizada por nossa administração para monitorar o nosso desempenho. Cada operação é alocada a uma unidade de negócios, e a receita	As receitas são apresentadas de acordo com as normas do BR GAAP e com as normas estabelecidas pelo COSIF e o IFRS. A segregação das receitas obedece à natureza contratual das operações e está alinhada à classificação dos ativos e

	Demonstração do Resultado Ajustado	Demonstração dos Resultados do Exercício
	associada, líquida de custos de operação e de financiamento (quando aplicável), é divulgada como tendo sido gerada por essa unidade de negócios.	passivos dos quais tais receitas são originadas. As receitas são apresentadas sem dedução de custos financeiros ou de custos de transação correspondente.
<i>Despesas</i>	<p>As receitas são líquidas de certas despesas, tais como perdas com negociações, bem como custos de operação e de financiamento.</p> <p>As receitas são líquidas de custos de financiamento do nosso patrimônio líquido (registradas em "<i>interest & others</i>").</p> <p>As despesas gerais e administrativas que dão suporte às nossas operações são apresentadas separadamente.</p>	<p>Composição das despesas em concordância com o COSIF.</p> <p>Despesas financeiras e perdas em negociações são apresentadas como rubricas separadas e não deduzidas das receitas financeiras às quais estão associadas.</p> <p>Os custos de transação são capitalizados como parte do custo de aquisição dos ativos e passivos em nosso inventário.</p> <p>As despesas gerais e administrativas que dão suporte às nossas operações são apresentadas separadamente em nossas demonstrações do resultado.</p>
<i>Receitas de Sales & Trading</i>	<p>Receitas líquidas de custos de financiamento (incluindo o custo do patrimônio líquido) e de perdas em negociações, incluindo perdas com derivativos e com variações cambiais.</p> <p>Receitas deduzidas dos custos de operação.</p>	<p>Receitas incluídas em várias rubricas de receitas (títulos e valores mobiliários, receitas financeiras de derivativos, câmbio e investimentos compulsórios).</p> <p>Prejuízos, incluindo perdas em negociações, despesas com derivativos e custos de financiamento e de empréstimos, apresentados como despesas financeiras.</p>
<i>Receitas de Corporate Lending</i>	Receitas líquidas de custos de financiamento (incluindo o custo do patrimônio líquido).	<p>Receitas incluídas em certas rubricas de receitas (operações de crédito, títulos e valores mobiliários e receitas financeiras de derivativos).</p> <p>Prejuízos, incluindo perdas com derivativos, apresentados como despesas financeiras</p>

	Demonstração do Resultado Ajustado	Demonstração dos Resultados do Exercício
<i>Receitas de Participations</i>	<p>As receitas de Participations do Banco BTG Pactual consistem na participação do Banco BTG Pactual nos lucros e prejuízos de suas participações no (i) Banco Pan, (ii) Too Seguros (anteriormente chamado de Pan Seguros), (iii) Pan Corretora e (iv) EFG.</p> <p>Todos os investimentos são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e os resultados são brutos dos custos de captação aplicados.</p>	<p>Os resultados das participações em entidades são registrados como equivalência patrimonial no resultado de coligadas e entidades com controle compartilhado. As entidades controladas, como o Banco Pan, são consolidadas nas DFs consolidadas.</p>
<i>Receitas de Principal Investments</i>	<p>Receitas líquidas de custos de financiamento (incluindo o custo do patrimônio líquido) e de perdas em negociações, incluindo perdas com derivativos e com variações cambiais.</p> <p>As receitas são reduzidas pelos custos de operação associados e pelas taxas de administração e de desempenho pagas.</p>	<p>Receitas incluídas em diferentes rubricas de receitas (títulos e valores mobiliários, receitas financeiras de derivativos e equivalência patrimonial das subsidiárias).</p> <p>Prejuízos, incluindo as perdas comerciais e despesas de derivativos, apresentadas como despesas financeiras.</p>
<i>Salários e Benefícios</i>	<p>Salários e benefícios incluem despesas com remuneração e contribuições previdenciárias</p>	<p>São geralmente registradas como despesas com pessoal</p>
<i>Bônus</i>	<p>Bônus incluem despesas com o plano de participação nos lucros (% das nossas receitas líquidas).</p>	<p>São geralmente registrados como despesas com participação estatutária nos resultados.</p>
<i>Outras despesas administrativas</i>	<p>Outras despesas administrativas incluem honorários de consultoria, despesas com escritórios, TI, viagens e entretenimento, bem como outras despesas gerais.</p>	<p>São geralmente registradas como outras despesas administrativas e outras despesas operacionais.</p>
<i>Amortização de ágio</i>	<p>Corresponde à amortização do ágio decorrente de investimentos em</p>	<p>É geralmente registrada como outras despesas operacionais.</p>

	Demonstração do Resultado Ajustado	Demonstração dos Resultados do Exercício
	subsidiárias operacionais, exceto os investimentos em <i>private equity</i> .	
<i>Encargos fiscais, exceto imposto de renda</i>	Despesas tributárias são compostas por impostos aplicados às nossas receitas que, por sua natureza, não são considerados como custos operacionais (PIS, COFINS e ISS).	São geralmente registradas como despesas tributárias, com exceção do imposto de renda.
<i>Imposto de renda e contribuição social</i>	Imposto de renda e outros impostos aplicáveis aos lucros líquidos.	São geralmente registrados como imposto de renda e contribuição social.

Anexo II

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores
Banco BTG Pactual S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis individuais do Banco BTG Pactual S.A. ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas do Banco BTG Pactual S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco BTG Pactual S.A. e do Banco BTG Pactual S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Instituição e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no

contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros complexos ou sem liquidez

Conforme divulgado nas notas 4(d), 4(e), 4(f) 8 e 9, a mensuração do valor justo de instrumentos financeiros complexos ou sem liquidez é uma área que inclui subjetividade, uma vez que depende de técnicas de avaliação realizadas com base em modelos internos e que envolvem premissas da administração para valorização de instrumentos e/ou dados observáveis.

Mantivemos esta área como foco em nossa auditoria uma vez que o uso de diferentes técnicas de avaliação e premissas podem produzir estimativas de valor justo significativamente diferentes e devido à relevância dos instrumentos financeiros no contexto das demonstrações contábeis.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros, o nosso entendimento dos principais processos que envolvem a mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros relacionados à: (i) registro e confirmação dos dados das operações; (ii) critérios para a mensuração do valor justo; e (iii) reconciliação dos saldos contábeis com os relatórios analíticos para os saldos patrimoniais e de resultado.

Efetuamos, também, (i) teste sobre a totalidade e integridade da base de dados extraída dos sistemas subjacentes que servem de base para a mensuração do valor justo, e (ii) reperformance independente, em base amostral, dos cálculos de mensuração dos instrumentos financeiros com o apoio de nossos especialistas em precificação de instrumentos financeiros e de acordo com os requerimentos das normas do Banco Central do Brasil (BACEN).

Consideramos que os critérios adotados pela administração na mensuração do valor justo desses instrumentos financeiros estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Mensuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

1. Conforme divulgado nas notas 4(j) e 10, a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é estimada com base na análise das operações e dos riscos específicos apresentados em cada carteira, levando em consideração a classificação de risco do cliente, em função da análise periódica da qualidade do cliente e dos setores de atividade, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99.

Mantivemos esta como uma área de foco em nossa auditoria, pois a aplicação de diferentes critérios e julgamento na mensuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito poderia resultar em variações significativas na estimativa dessa provisão.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos consideraram, entre outros, o nosso entendimento dos principais processos relacionados à: (i) concessão de crédito, (ii) operações renegociadas, (iii) atribuição de nível de risco e (iv) reconciliação dos saldos contábeis com os relatórios auxiliares.

Efetuamos, também, (i) análise, em base amostral, dos critérios descritos em política e sua consistência com os utilizados pela administração para determinação do risco de crédito das operações, (ii) recálculo das provisões com base na classificação de risco e no atraso das operações; e (iii) teste sobre a totalidade e integridade da base de dados extraída dos sistemas subjacentes que servem de base para a apuração da provisão.

Consideramos os critérios adotados pela administração para a mensuração e registro contábil da provisão para perdas associadas ao risco de crédito são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Créditos tributários em controlada consolidada

Conforme divulgado nas notas 4(r) e 18, o Banco Pan S.A. e suas controladas, controlada indireta da Instituição, cuja participação total é de aproximadamente 73,9% e incluída no processo de consolidação nas demonstrações contábeis consolidadas, apresenta créditos tributários no total de R\$ 3,2 bilhões, provenientes de adições temporárias nas bases de cálculo do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas, reconhecidos com base em projeção de lucros tributários para a realização desses créditos tributários. Essa projeção, preparada a partir de estudo do cenário atual e futuro pela administração do Banco, envolve julgamentos e premissas subjetivas.

Mantivemos esta como uma área de foco de auditoria, pois a utilização de diferentes premissas na projeção do lucro tributário poderia modificar significativamente os prazos e valores previstos para realização dos créditos tributários, bem como deixar de atender aos requisitos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil para registro e manutenção desses ativos nas demonstrações contábeis.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram o entendimento dos processos de apuração e registro nos termos das normas fiscais e contábeis relacionadas aos créditos tributários incluindo os requisitos específicos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central

do Brasil, bem como o entendimento das premissas relevantes estabelecidas pela administração para a estimativa de projeção de lucros tributários para realização dos créditos tributários.

Comparamos as premissas utilizadas pelo Banco Pan S.A. e suas controladas para projeção de lucros tributários com as projeções orçamentárias aprovadas pelo seu Conselho de Administração e com as projeções macroeconômicas divulgadas no mercado, bem como analisamos os dados históricos para corroborar a consistência dessas estimativas de realização.

As premissas e critérios adotados pela administração são consistentes em relação ao registro, manutenção e realização do crédito tributário e estão alinhadas com as informações aprovadas pelos órgãos de governança.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

As demonstrações Individual e Consolidada do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaborada sob a responsabilidade da administração da Instituição e apresentada como informação suplementar para fins do Banco Central do Brasil, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Instituição. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando, divulgando, quando

aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.



São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Edison Arisa Pereira
Contador CRC 1SP127241/O-0

Anexo III

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2022, ANEXO A DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/2022

ANEXO A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 7.841.837 mil.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

O montante global declarado sobre o lucro apurado no exercício de 2022 foi de R\$ 2.515.000 mil, e o valor por ação médio de R\$ 0,219001904.

Valores em R\$ mil

Data da deliberação	Ações ordinárias	Ações Preferenciais		Total	Valor p/ ação
		Classe A	Classe B		
01/08/2022	755.933	298.153	145.914	1.200.000	R\$ 0,104416137
13/12/2022	472.775	185.899	91.326	750.000	0,065353099
29/12/2022	356.157	140.044	68.799	565.000	R\$ 0,049232668

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O percentual do lucro líquido do exercício distribuído foi de 32%.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não foram distribuídos dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

JCP no valor de R\$1.200.000 mil foi aprovado em 1º de agosto de 2022.

JCP no valor de R\$750.000 mil foi aprovado em 13 de dezembro de 2022.

JCP no valor de R\$565.000 mil foi aprovado em 29 de dezembro de 2022.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

JCP no valor de R\$1.200.000 mil foi pago em 15 de agosto de 2022.

JCP no valor de R\$750.000 mil foi pago em 15 de fevereiro de 2023.

JCP no valor de R\$565.000 mil foi pago em 15 de fevereiro de 2023.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 03 (três) exercícios anteriores

Ano	Valor R\$ mil
2020	0,37
2021	0,55
2022	0,68

b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 03 (três) exercícios anteriores

	Dividendos – Valor em R\$			Valor p/ ação
	ON	PNA	PNB	
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-

	Juros sobre capital próprio – Valor em R\$ mil			
	ON	PNA	PNB	
2020	709.642	245.209	141.149	0,404024472
2021	928.648	367.212	179.140	0,128336055
2022	1.584.865	624.096	309.039	0,219001904

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante destinado à reserva legal foi de R\$ 392.092 mil.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A destinação de parcela do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193, da Lei nº 6.404/76 e tem por fim assegurar a integridade do capital social.

Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Nos termos de seu Estatuto Social, a Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, o dividendo obrigatório está sendo pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

A Companhia não possui dividendo obrigatório retido.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da

companhia

a. Informar o montante da retenção

A Companhia não possui dividendo obrigatório retido.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

A Companhia não possui dividendo obrigatório retido.

c. Justificar a retenção dos dividendos

A Companhia não possui dividendo obrigatório retido.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

d. Justificar a constituição da reserva

Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não houve destinação à reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à

reserva

Não houve destinação à reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Nos termos do Artigo 34, do Estatuto Social da Companhia, do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 35 deste Estatuto Social; e (c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o §2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do Artigo 196 da Lei 6.404. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do Artigo 202, §6º, da Lei 6.404.

A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas nas alíneas do §1º deste artigo (cuja alínea (c) faculta a alocação de até 100% do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva), sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no Artigo 199 da Lei 6.404. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do Artigo 199 da Lei 6.404.

b. Identificar o montante destinado à reserva

O montante destinado à reserva foi de R\$ 4.934.745.

c. Descrever como o montante foi calculado

O montante de R\$ 4.934.745 foi constituído em função do resultado integral do exercício menos a constituição da reserva legal e as deliberações referentes a juros sobre capital próprio em 01/08/22, 13/12/2022 e 29/12/2022, conforme ilustrado abaixo:

• Descrição	• Valor R\$ mil
• Lucro Líquido do Exercício de 2022	7.841.837
• Reserva Legal	392.092
Reserva estatutária	
• Dividendos pagos e a pagar	-
• Ajuste de exercícios anteriores	-
• Juros sobre o Capital Próprio pagos e a pagar	2.515.000
• Valor Transferido para Reservas Estatutárias	4.934.745

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não há retenção de lucro prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não há retenção de lucro prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não há destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação

Não há destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

ANEXO IV

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

7.3 – Composição e experiência profissional do Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo a ocupar	Data da Assembleia que irá deliberar a eleição do indicado	Data da Posse	Prazo do mandato	Outros cargos e funções exercidas o emissor	Indicado pelo controlador	Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência:	Números de mandatos consecutivos
André Santos Esteves	12/07/1968	Analista de Sistemas	857.454.487-68	Presidente	29/04/2022	-	1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	Não Aplicável	Sim	Não	1
Joao Marcello Dantas Leite	04/08/1970	Economista	013.849.777-08	Membro efetivo	29/04/2022	-	1 ano ou até a Assembleia Geral	Não Aplicável	Sim	Não	1

							Ordinária de 2024				
Nelson Azevedo Jobim	12/04/1946	Advogado	059.071.670-34	Membro efetivo	29/04/2022	-	1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	Não Aplicável	Sim	Não	7
John Huw Gwili Jenkins	20/02/1958	Bancário	234.539.518-40	Vice-Presidente	29/04/2022	-	1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	Não aplicável	Sim	Não	12
Roberto Balls Sallouti	26/02/1972	Economista	135.962.478-37	Membro efetivo	29/04/2022	-	1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	Diretor Presidente	Sim	Não	12
Mark Clifford Maletz	22/01/1959	Professor	235.344.738-41	Membro efetivo	29/04/2022	-	1 ano ou até a	Não Aplicável	Sim	Sim*	8

							Assembleia Geral Ordinária de 2024				
Guillermo Ortiz Martínez	21/07/1948	Economista	000.000.000-00	Membro efetivo	29/04/2022		1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	Não Aplicável	Sim	Não	7
Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo	15/10/1966	Economista	899.745.067-00	Membro Efetivo	29/04/2022		1 ano ou até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	Não Aplicável	Sim	Sim*	5
Sofia de Fatima Esteves		Psicologa	064.532.178-80	Membro Efetivo	29/04/2022		1 ano ou até a Assembleia Geral	Não Aplicável	Sim	Sim*	4

							Ordinária de 2024				
--	--	--	--	--	--	--	-------------------	--	--	--	--

* “Conselheiro Independente” caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

André Santos Esteves – 857.454.487-68

a) Currículo:

O Sr. André Santos Esteves formou-se em Matemática na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), com especialização em Computação. Ingressou no Banco Pactual em 1989 aos 21 anos. Trabalhando ao longo das últimas três décadas em conjunto com seus sócios e colaboradores, teve papel crucial para a transformação do BTG Pactual em um grupo de alcance global, que é ainda o principal Banco de Investimentos da América Latina, empregando hoje mais de 5 mil pessoas. Além disso, cumpre ressaltar que o Sr. André Esteves foi membro do Conselho de Administração da B3 - Bolsa de Valores Brasileira; e também da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos. Atualmente, o Sr. André Esteves desenvolve atividades em outras áreas, como a educacional e sócio-ambiental, como sócio-fundador do Inteli. Ainda, foi membro do Conselho Latino Americano da Harvard Business School e do Conselho da Fundação Estudar, entidade destinada a fomentar estudos de graduação e pós-graduação de jovens brasileiros no Brasil e no exterior, encaminhando esses profissionais no mercado de trabalho. // O Sr. André Esteves declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial. // O Sr. André Santos Esteves declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

b) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

BTG Pactual MB GP Management Ltd. (membro da Diretoria); Instituto Brasileiro de Tecnologia e Ciência da Computação (membro do Conselho de Administração).

c) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

100%.

d) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

João Marcello Dantas Leite – 013.849.777-08

a) Currículo:

O Sr. João Marcello Dantas Leite é atualmente membro do Conselho de Administração do BTG Pactual e foi, por mais de 10 anos, Chief Financial Officer (CFO) e diretor executivo. O Sr. Dantas ingressou no Banco BTG Pactual em 1993 como responsável pelo departamento tributário e em 1997 assumiu a área de finanças. Antes de ingressar no Banco BTG Pactual, Sr. Dantas trabalhou no departamento de consultoria tributária da Arthur Andersen. Sr. Dantas foi também membro do conselho de administração da ANBIMA. Sr. Dantas é bacharel em economia pela Universidade Cândido Mendes. // O Sr. João Marcello Dantas Leite declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

b) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

Não aplicável.

c) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda. (membro da Diretoria); BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. (membro da Diretoria); BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. (membro da Diretoria); BTG Pactual Reinsurance (Cayman) Limited. (membro do Board of Directors); BTG Pactual Cayman International Holding Limited (membro do Board of Directors); e Banco BTG Pactual Chile (membro do Board).

d) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

John Huw Gwili Jenkins – 234.539.518-40

e) Currículo:

O Sr. John Huw Gwili Jenkins é Partner do Grupo BTG Pactual, com base no escritório de Londres. Executivo do UBS Investment Bank de 1996 a 2007, ocupou diversas posições na instituição, onde foi Presidente de janeiro de 2006 a setembro de 2007 e CEO de julho de 2005 a setembro de 2007. Anteriormente Jenkins foi de Chefe Global de Equities, e Chefe de Equities para Américas, Chefe Ajunto de Equities para EUA, Chefe de Equities para Ásia e Pacífico e Chefe de Equities para Ásia. Antes de ingressar no UBS trabalhou no BZW de 1986 a 1996 e no Hill Samuel em 1986. Grande parte de sua carreira se desenvolveu na Ásia e nos Estados Unidos. Jenkins é graduado pela Liverpool University com MBA pela London Business School. // O Sr. John Huw Gwili Jenkins declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

f) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

Banco BTG Pactual S.A (Vice-Presidente do Conselho de Administração); Engelhart CTP Group (UK) Ltd. (Director); PPLA Participations Ltd (Director); BTG Pactual (UK) Limited (Non-Executive Director).

g) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

100%.

h) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

Roberto Balls Sallouti – 135.962.478-37

a) Currículo:

O Sr. Roberto Balls Sallouti é CEO e membro do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual. Ingressou no Banco em 1994 e tornou-se sócio em 1998. Foi nomeado COO (Chief Operating Officer) em 2008, sendo responsável anteriormente pelas áreas de renda fixa local e internacional. Foi nomeado CEO do banco em 2015. Sallouti é bacharel em Economia, com especialização em finanças e marketing pela Wharton School - University of Pennsylvania. // O Sr. Roberto Balls Sallouti declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial. // O Sr. Roberto Balls Sallouti declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

b) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

Banco BTG Pactual S.A (Diretor Presidente e Conselheiro); Banco Pan S.A (Conselheiro); BTG Pactual Casa de Bolsa S.A de C.V (Director); BTG Pactual Gestora de Fondos S.A. de C.V. S.O.F.I (Director); BTG Pactual Global Asset Management Ltd. (Director); BTG Pactual MB GP Management Ltd (Director); BTG Pactual Proprietary Feeder (1) Ltd. (Director); PPLA Participations Ltd. (Director); BTG Pactual G7 Holding S.A (Diretor); BTG Pactual Holding de Seguros Ltda. (Administrador); BTG Pactual Holding Financeira Ltda. (Administrador); BTG Pactual Holding S.A (Diretor).

c) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

100%.

d) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

Mark Clifford Maletz – 235.344.738-41

a) Currículo:

O Sr. Mark C. Maletz é membro independente do Conselho de Administração da nossa instituição. É membro sênior da Harvard Business School, sendo internacionalmente reconhecido nas áreas de estratégia, desenvolvimento de liderança e transformação organizacional. Antes de se tornar parceiro da Harvard Business School, foi sócio da McKinsey and Company, atuando na área de prática organizacional da Companhia. Foi professor no Babson College, em Massachusetts. É um dos fundadores do Centro de Pesquisa em Desempenho Corporativo, é Chairman Emeritus do Eastwest Institute e membro do conselho de administração do Global Capacity. O Sr. Maletz é formado na Faculdade de Dartmouth, além de possuir um Mestrado em Ciências Cognitivas, um Mestrado em Computação e Engenharia de Informação e Controle, e um PhD em Computação e Ciências da Comunicação pelo Instituto Industrial de Tecnologia da Universidade de Michigan. //O Sr. Mark Clifford Maletz declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para pratica de qualquer atividade profissional ou comercial. O critério de determinação da independência é o do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa.

b) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

Membro do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A., Membro do Conselho de Administração da PPLA Participations Ltd.; membro do Conselho de Administração do Global Capacity e Presidente Emérito do East West Institute.

c) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

100%.

d) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

Observação: Cumpre observar que nenhum dos membros do conselho de administração ora eleitos se enquadram no conceito de pessoa politicamente exposta, nos termos da legislação brasileira.

Nelson Azevedo Jobim – 059.071.670-34

a) Currículo:

O Sr. Nelson Azevedo Jobim graduou-se em 1968 como Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Ocupou os cargos de membro e Presidente do Supremo Tribunal Federal de 1997 a 2006, Ministro da Justiça, Ministro da Defesa, Presidente do Conselho Nacional de Justiça e de Ministro e Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. O Sr. Jobim atuou como advogado de 1969 a 1994; de 2006 a 2007; e de 2011 até 2016. //O Sr. Nelson Azevedo Jobim declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para pratica de qualquer atividade profissional ou comercial.

b) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

Sócio e Administrador do Escritório Nelson A. Jobim Advogados; membro do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual S.A.; membro do Conselho de Administração da PPLA Participations Ltd.; Membro do Conselho Superior Estratégico da FIESP; - apenas conselho consultivo que não tem interferência na gestão da empresa.

c) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

100%

d) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo – 899.745.067-00

a) Currículo:

O Sr. Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo desde 2018 ocupa a posição de membro do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual e de 2007 até 2018 ocupou a posição de Diretor Executivo e de Economista- Chefe do Banco BTG Pactual para a América Latina. Atuou de 2005 até 2007 como (i) Diretor Executivo por Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Haiti, Panamá, República Dominicana, Suriname e Trinidad e Tobago, no Fundo Monetário Internacional (FMI); (ii) membro dos comitês de orçamento, de avaliação, de assuntos administrativos e de coordenação com a Organização Mundial do Comércio (OMC); e (iii) Presidente do Comitê de Avaliação (responsável por assuntos relativos ao Escritório Independente de Avaliação do FMI). O Sr. Eduardo Loyo foi professor de economia na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e atua como associado do Instituto de Estudos de Políticas Econômicas - Casa das Graças. O Sr. Eduardo Loyo é PhD em economia pela Princeton University e também ocupou posições de visiting faculty na Columbia University em 2003 e na INSEAD em 2002. // O Sr. Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

b) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

Membro do Conselho de Administração da PPLA Participations Ltd; membro independente do Comitê de Auditoria do Banco BTG Pactual S.A.

c) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

d) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

Guillermo Ortiz Martínez – 000.000.000-00

a) Currículo:

O Sr. Guillermo Ortiz Martínez formou-se bacharel em economia na Universidad Nacional Autónoma de México e tem Mestrado e Doutorado em economia na Universidade de Stanford. Atualmente, ocupa o cargo de Presidente do Conselho de Administração da BTG Pactual Casa de Bolsa México, além de fazer parte do Conselho da Weatherford International (uma grande empresa petrolífera e de equipamentos baseada em Genebra) e de diversas empresas mexicanas (incluindo Mexichem, ASUR, Grupo Comercial Chedraui e VITRO). Desempenhou importantes cargos, como Diretor Executivo no Fundo Monetário Internacional (FMI) entre 1984 e 1988, além de Presidente do Banco do México entre 1998 e 2009. // O Sr. Guillermo Ortiz Martínez declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

b) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

Membro do Conselho de Consultoria do Centro de Estabilidade Financeira; Membro do Conselho do Fórum Financeiro Internacional da China; Membro do Conselho de Consultoria da Bombardier Inc.; Diretor da Per Jacobsson Foundation; Membro do Conselho de Administração da Vitro, S.A.B. de C.V.; Membro do Conselho de Administração da Asur (Grupo Aeroportuario del Sureste, S.A.B. de C.V.); Membro do Conselho de Administração da Mexichem Orbia S.A.B. de C.V.; Membro do Conselho Diretor do Instituto Nacional de Medicina Genômica (IMG); Membro do Conselho de Regulação Financeira Global (Global Financial Regulation); Membro do Conselho de Consultoria do Instituto de Globalização e Política Monetária do Federal Reserve Bank of Dallas; Membro do Group of Thirty, grupo estabelecido em 1978 composto de representantes do setor público e privado que objetiva o estudo da economia pública e privada internacional.

c) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

100%

d) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

Sofia de Fátima Esteves – 064.532.178-80

a) Currículo:

A Sra. Sofia de Fátima Esteves, formada em Psicologia, é fundadora e atual presidente do Conselho de Administração do Grupo Cia de Talentos, uma consultoria de educação para a carreira, há 32 anos no mercado, formado pelas empresas Cia de Talentos, Bettha.com e Cia de Experts. O Grupo Cia de Talentos já promoveu encontros entre mais de 700 empresas e milhões de profissionais. A Sra. Sofia de Fátima Esteves é, também, professora de MBA e Especialização de Recursos Humanos da Fundação Instituto de Administração e da Fundação Getúlio Vargas. Comentarista e Colunista de Carreira da GloboNews, da Revista Exame, do Valor Econômico e da Você S.A. A Sra. Sofia de Fátima Esteves é Membro do Conselho da Brazilian Student Association (BRASA), U-TECH, Fundação Colégio Porto Seguro, IBMEC, Instituto SER+, Grupo Savegnago, Agroterenas e Fundação Raízen. Membro do Comitê Estratégico de Pessoas do Hospital Albert Einstein e do Governo Federal. A Sra. Sofia de Fátima Esteves é especialista e pesquisadora sobre Tendências de Gestão de Carreira e Futuro do Trabalho, é Influencer pelo LinkedIn, com aproximadamente 640 mil seguidores e foi eleita TOP Voices do Brasil em 2018 e 2019. Autora de 3 livros sendo o último o: Sua Carreira ± Globo-News. O critério de determinação da independência é o do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa. // A Sra. Sofia de Fátima Esteves declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos cinco anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito suspensão ou inabilidade para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

b) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:

A Sra. Sofia de Fátima Esteves é Membro do Conselho da Brazilian Student Association (BRASA), U-TECH, Fundação Colégio Porto Seguro, IBMEC, Instituto SER+, Grupo Savegnago, Agroterenas e Fundação Raízen. Membro do Comitê Estratégico de Pessoas do Hospital Albert Einstein e do Governo Federal,

c) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Conselho de Administração no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

d) Percentual de participação nas reuniões realizadas pelo Comitê no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Não aplicável.

Observação: Cumpre observar que nenhum dos membros do conselho de administração ora eleitos se enquadram no conceito de pessoa politicamente exposta, nos termos da legislação brasileira.

7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não existem relações conjugais, união estável ou parentesco até o segundo grau entre os administradores do Banco BTG Pactual listados no item 7, entre os administradores do Banco BTG Pactual e administradores de controladas diretas ou indiretas do Banco BTG Pactual, entre os administradores do Banco BTG Pactual ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos do Banco BTG Pactual e entre os administradores do Banco BTG Pactual e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do Banco BTG Pactual.

7.6 – Com relação aos membros do Conselho de Administração do emissor, seguem as relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre eles e:

- a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

Não há.

- b) Controlador direto ou indireto do emissor



O Sr. Andre Santos Esteves, Presidente do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, é acionista da sociedade BTG Pactual G7 Holding S.A., controladora indireta do Banco BTG Pactual.

O Sr. Roberto Balls Sallouti, membro do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, é acionista da sociedade BTG Pactual G7 Holding S.A., controladora indireta do Banco BTG Pactual.

- c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não Aplicável.

ANEXO V

FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

8.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

Conselho de Administração:

A Política de Remuneração utilizada pelo Banco BTG Pactual foi aprovada pelo Conselho de Administração e tem como objetivo:

- i. Medir e gerenciar o desempenho individual, alinhando-o com as estratégias e objetivos do negócio, o que é fundamental para o sucesso da organização.
- ii. Assegurar a competitividade em relação ao mercado, fortalecendo cada vez mais a relação de parceria entre o Banco BTG Pactual, seus administradores, funcionários, executivos e acionistas, garantindo bons níveis de atração, retenção e motivação, e aumentando assim, a participação na criação de valor, e assegurando a perenidade do Banco BTG Pactual.
- iii. Manter o alto nível de desempenho, oferecendo suporte para o desenvolvimento do potencial de cada um.

Diretoria:

A Política de Remuneração utilizada pelo Banco BTG Pactual tem como objetivo:

- i. Medir e gerenciar o desempenho individual, alinhando-o com as estratégias e objetivos do negócio, o que é fundamental para o sucesso da organização.
- ii. Assegurar a competitividade em relação ao mercado, fortalecendo cada vez mais a relação de parceria entre o Banco BTG Pactual, seus administradores, funcionários, executivos e acionistas, garantindo bons níveis de atração, retenção e motivação, e aumentando assim, a participação na criação de valor, e assegurando a perenidade do Banco BTG Pactual.
- iii. Manter o alto nível de desempenho, oferecendo suporte para o desenvolvimento do potencial de cada um.

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O Comitê de Remuneração, disposto no Artigo 27 do Estatuto Social do Banco BTG Pactual, tem por objetivo, de acordo com o §2º do mesmo artigo, propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos administradores e Diretores do Banco BTG Pactual, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração. Este comitê é responsável pela supervisão, implementação, operacionalização e revisão da Política de Remuneração, regendo suas atividades e funções segundo os termos e condições fixados pela legislação e regulamentação aplicáveis e bem assim em conformidade com o quanto disposto no Regimento Interno do Comitê de Remuneração do Banco. Assim sendo, deve:

- Revisar anualmente a política de remuneração de administradores do Banco, visando garantir, entre outras coisas, que a política esteja compatível com a estrutura de gerenciamento de riscos, estratégia e valores do Banco, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- Propor anualmente ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;
- Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- Analisar a política de remuneração de administradores do Banco em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a instituições financeiras, propondo os ajustes necessários;
- Zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos do Banco, com as metas e a situação financeira atual e futura do Banco e com o disposto na regulamentação vigente;
- Avaliar os impactos da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional relativa à remuneração de administradores de instituições financeiras, devendo propor as medidas necessárias para que tais normas sejam cumpridas;
- As disposições aqui contidas, bem como qualquer alteração a elas relacionada, seguirão as normas aplicáveis, em especial a Resolução 3.921, de 23 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações que a sucederem.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Remuneração dos Administradores é estabelecida de acordo com pesquisas de mercado e desempenho individual, em conformidade com o princípio de alinhamento dos interesses dos próprios administradores aos interesses do BTG Pactual.

Indicadores de desempenho previamente acordados são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração dos administradores, basicamente estabelecidos através de metas pessoais de acordo com a escala de competências e resultados utilizada pela organização.

Além da avaliação com relação ao cumprimento de suas metas específicas, cada Administrador também é avaliado em relação aos princípios adotados pelo BTG Pactual:

- Foco Estratégico (Foco no cliente, *Alpha-based*, Presença e pensamento global e Ambição de longo prazo);
- Pessoas (Partnership, Trabalho em equipe, *Hard-working* e *Hands-on*, desenvolvemos nossos talentos);
- Gestão por Desempenho (Meritocracia, Empreendedorismo, Excelência e Foco no resultado e nos custos).

O cálculo da remuneração, conforme aqui prevista, leva em consideração os valores de remuneração praticados pelo mercado e o nível de competitividade do Banco, a qualificação profissional e a capacitação técnica do administrador ou membro do órgão diretivo considerado.

O acompanhamento das remunerações praticadas no mercado dar-se-á por meio de pesquisa salarial em instituições financeiras do mesmo porte, do mesmo setor e atuantes nas mesmas regiões das do Banco, utilizando como elemento informador para decisões internas a variação percentual da remuneração das diversas características administrativas da organização (ex. diretor, membro do conselho de administração, etc.).

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Comitê de remuneração revisa anualmente a política de remuneração de administradores do Banco, recomendando ao Conselho de Administração, quando necessário, a sua correção ou aprimoramento.

c) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração:

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é estabelecida de acordo com pesquisas de mercado e está inteiramente ligada ao alinhamento dos interesses dos próprios administradores aos interesses do Banco BTG Pactual.

A remuneração fixa, cujo pagamento se dá através de pró-labore mensal, é definida em assembleia geral, e tem como principal objetivo garantir bons níveis de atração e retenção dos profissionais, especialmente quando feita em comparação ao mercado em geral.

A remuneração variável é uma prerrogativa do Banco BTG Pactual, e pode ser paga anualmente, a seu único e exclusivo critério. Seu objetivo é reconhecer o desempenho individual e principalmente fomentar motivação, crescimento profissional e o desenvolvimento de padrões de excelência, através da possibilidade do recebimento de uma bonificação.

Diretoria:

A remuneração dos membros da Diretoria é estabelecida de acordo com pesquisas de mercado e está inteiramente ligada ao alinhamento dos interesses dos próprios administradores aos interesses do Banco BTG Pactual.

A remuneração fixa, cujo pagamento se dá através de pró-labore mensal, é definida em assembleia geral, e tem como principal objetivo garantir bons níveis de atração e retenção dos profissionais, especialmente quando feita em comparação ao mercado em geral.

A remuneração variável é uma prerrogativa do Banco BTG Pactual, e pode ser paga anualmente, a seu único e exclusivo critério. Seu objetivo é reconhecer o desempenho individual e principalmente fomentar motivação, crescimento profissional e o desenvolvimento de padrões de excelência, através da possibilidade do recebimento de uma bonificação.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Conselho de Administração:

Conforme descrito nos itens acima, as razões para composição da remuneração são o incentivo na melhoria da gestão do Banco BTG Pactual e a permanência dos membros de seu Conselho de Administração, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

Diretoria:

Conforme descrito nos itens acima, as razões para composição da remuneração são o incentivo na melhoria da gestão do Banco BTG Pactual e a permanência dos membros de sua Diretoria, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Atualmente, todos os membros da administração são membros remunerados, membros que possam ser parte da diretoria e do Conselho de Administração podem, eventualmente, ser remunerados somente pelo exercício de um dos cargos.

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não há remuneração dos diversos membros do Conselho de Administração e da Diretoria suportada por controladas, sendo que os montantes indicados no subitem 8.2 já contemplam a remuneração total suportada pelo emissor e por suas subsidiárias controladas.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do Banco BTG Pactual:

Conselho de Administração:

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do Banco BTG Pactual.

Diretoria:

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do Banco BTG Pactual.

8.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista do Exercício Social corrente findo em 31 de dezembro de 2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9	15	0,00	24
Nº de membros remunerados	6	15	0,00	21
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	9.500.000,00	16.000.000,00	0,00	25.500.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Observação: Encargos Sociais)	5.000.000,00	3.600.000,00	0,00	8.600.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Remuneração de Conselheiro não residente e encargos sociais.	INSS em função do pagamento de pró-labore.	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019
Total da remuneração	14.500.000,00	19.600.000,00	0,00	34.100.000,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	8	15	0,00	23
Nº de membros remunerados	5	15	0,00	20
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	5.760.000,00	14.440.000,00	0,00	20.200.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Observação: Encargos Sociais)	4.230.000,00	3.249.000,00	0,00	7.479.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Remuneração de Conselheiro não residente e encargos sociais.	INSS em função do pagamento de pró-labore.	0,00	0,00
Remuneração variável				

Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019
Total da remuneração	9.990.000,00	17.689.000,00	0,00	27.679.000,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	8	14	0,00	22
Nº de membros remunerados	4	14	0,00	18
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	5.400.000,00	13.800.000,00	0,00	19.200.000,00

Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Outros (Observação: Encargos Sociais)	4.139.000,00	3.105.000,00	0,00	7.244.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Remuneração de Conselheiro não residente e encargos sociais.	INSS em função do pagamento de pró-labore.	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019
Total da remuneração	10.739.000,00	16.905.000,00	0,00	27.644.000,00

8.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração variável prevista do Exercício Social corrente 2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	0	0	0	0
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atinoidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido	0	0	0	0
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido	0	0	0	0

Remuneração variável prevista do Exercício Social 2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	0	0	0	0
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido	0	0	0	0
Participação no resultado				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido	0	0	0	0

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de Membros	0	0	0	0
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido	0	0	0	0
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0	0	0	0
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0	0	0	0
Valor efetivamente reconhecido	0	0	0	0

8.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever

a) termos e condições gerais:

Não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

b) data de aprovação e órgão responsável:

Não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

c) principais objetivos do plano:

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

d) forma como o plano contribui para esses objetivos:

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

e) como o plano se insere na política de remuneração do Banco BTG Pactual

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

f) como o plano alinha os interesses dos administradores e do Banco BTG Pactual a curto, médio e longo prazo

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício

social e previsto para o exercício social corrente.

g) número máximo de ações abrangidas

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

h) número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

i) condições de aquisição de ações

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

j) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

k) critérios para fixação do prazo de exercício

Não aplicável uma vez que não há plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária do Banco BTG Pactual, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente.

8.5 - Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:**
 - i. **em aberto no início do exercício social**
 - ii. **perdidas e expiradas durante o exercício social**
 - iii. **exercidas durante o exercício social**
- e. **diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto**

Não aplicável, tendo em vista que o Banco BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em ações de emissão do Banco BTG Pactual, portanto, nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pelo Banco BTG Pactual aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos últimos três exercícios sociais.

8.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i. **quantidade**
 - ii. **data em que se tornarão exercíveis**
 - iii. **prazo máximo para exercício das opções**
 - iv. **prazo de restrição à transferência das ações**
 - v. **preço médio ponderado de exercício**
 - vi. **valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. **em relação às opções exercíveis**
 - i. **quantidade**
 - ii. **prazo máximo para exercício das opções**

- iii. **prazo de restrição à transferência das ações**
- iv. **preço médio ponderado de exercício**
- v. **valor justo das opções no último dia do exercício social**
- f. **valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, tendo em vista que o Banco BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em ações de emissão do Banco BTG Pactual, portanto, nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pelo o Banco BTG Pactual aos seus administradores relacionados às ações de sua emissão e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores do o Banco BTG Pactual no final do último exercício social.

8.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **número de ações**
- e. **preço médio ponderado de exercício**
- f. **preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. **multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, tendo em vista que o Banco BTG Pactual não possui plano de remuneração baseado em ações de emissão do Banco BTG Pactual, portanto, nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pelo Banco BTG Pactual aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores do Banco BTG Pactual nos últimos três exercícios sociais.

8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

Não aplicável, uma vez que não há remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos últimos três exercícios sociais nem tampouco prevista para o exercício social corrente.

8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de ações outorgadas
- f. prazo máximo para entrega das ações
- g. prazo de restrição à transferência das ações
- h. valor justo das ações na data da outorga
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Não aplicável, uma vez que não há remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos últimos três exercícios sociais nem tampouco prevista para o exercício social corrente.

8.12 - Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo

a) modelo de precificação

Não aplicável, uma vez que não há remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos últimos três exercícios sociais nem tampouco prevista para o exercício social corrente.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável, uma vez que não há remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos últimos três exercícios sociais nem tampouco prevista para o exercício social

corrente.

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, uma vez que não há remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos últimos três exercícios sociais nem tampouco prevista para o exercício social corrente.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável, uma vez que não há remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos últimos três exercícios sociais nem tampouco prevista para o exercício social corrente.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, uma vez que não há remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos últimos três exercícios sociais nem tampouco prevista para o exercício social corrente.

8.13 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão:

Órgãos do Banco BTG Pactual	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais Classe A	Ações Preferenciais Classe B
Conselho de Administração	-	-	-
Diretoria	4.903.072	9.806.144	-
Conselho Fiscal	-	-	-
Total de Ações	4.903.072	9.806.144	-

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. nome do plano
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar

- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários do Banco BTG Pactual.

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Valores anuais

Valores anuais						
	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	14	14	14	8	8	8
Nº de membros remunerados	14	14	14	5	5	4
Valor da maior remuneração (Reais)	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00
Valor da menor remuneração (Reais)	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 324.793,75	R\$ 324.793,75	R\$ 324.793,75
Valor médio da remuneração (Reais)	R\$ 985.714,29	R\$ 901.133,33	R\$ 965.500,00	R\$ 1.998.000,00	R\$ 2.147.800,00	R\$ 2.414.750,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2022	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor, considerando este exerceu o cargo por 12 meses em 2022.
31/12/2021	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor, considerando este exerceu o cargo por 12 meses em 2021.
31/12/2020	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor, considerando este exerceu o cargo por 12 meses em 2020.

Conselho de Administração	
31/12/2022	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 membro, considerando que este exerceu o cargo por 12 meses em 2022.
31/12/2021	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do

	ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 membro, considerando que este exerceu o cargo por 12 meses em 2021.
31/12/2020	A remuneração indicada foi fixa, e refere-se aos valores reconhecidos no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Não foram considerados os membros que deixaram seus cargos ao longo do ano; (ii) o valor médio é o total pago no ano dividido pelo número de membros remunerados; e (iii) o valor da maior remuneração foi apurado por meio do maior valor pago a 1 membro, considerando que este exerceu o cargo por 12 meses em 2020.

Conselho Fiscal	
31/12/2022	A Companhia não possuía Conselho Fiscal no período.
31/12/2021	A Companhia não possuía Conselho Fiscal no período.
31/12/2020	A Companhia não possuía Conselho Fiscal no período.

8.16 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

O Banco BTG Pactual não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não há membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

8.18 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não há outros valores reconhecidos no resultado do Banco BTG Pactual como remuneração dos membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que não pelo cargo que ocupam na administração do Banco BTG Pactual.

8.19 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, não houve pagamento de membros da administração suportado por subsidiárias do Banco BTG Pactual.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, não houve pagamento de membros da administração suportado por subsidiárias do Banco BTG Pactual.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, não houve pagamento de membros da administração suportado por subsidiárias do Banco BTG Pactual.

8.20 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Comitê de Remuneração

Em 25 de novembro de 2010, o CMN editou a Resolução n° 3.921, que estabeleceu novas regras relacionadas à remuneração de conselheiros e diretores estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. A remuneração de conselheiros e diretores estatutários pode ser fixa ou variável, devendo de qualquer forma ser compatível com a política de gestão de riscos da instituição financeira. A remuneração variável pode ser baseada em critérios específicos conforme dispostos na Resolução CMN n° 3.921. Adicionalmente, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, que atuem sob a forma de companhia aberta ou que sejam obrigadas a constituir comitê de auditoria nos termos da regulamentação em vigor, deveriam instituir, até a

data da realização da primeira assembleia geral ou reunião de sócio que ocorresse após 1º de janeiro de 2012, componente organizacional denominado comitê de remuneração, e por esse motivo o Banco BTG Pactual, em assembleia geral regulamente realizada em 02 de abril de 2012, deliberou pela constituição de seu Comitê de Remuneração e consequente reforma de seu estatuto social, tendo sido tais deliberações aprovadas por unanimidade dos acionistas da Companhia.

As principais funções do comitê de remuneração do Banco BTG Pactual são: (i) aprovação da concessão de opções de compra de ações; (ii) discussão e análise dos modelos atuais de remuneração e (iii) avaliação e aprovação de pacotes de remuneração propostos pelo Diretor Presidente para diretores estatutários do Banco BTG Pactual, incluindo os componentes fixos e variáveis da remuneração, benefícios e remuneração na forma de incentivos de longo prazo, quando aplicável.

Adicionalmente, está no escopo de trabalho do comitê de remuneração a avaliação do impacto da Resolução nº 3.921, e em função disso a proposta de medidas no sentido de garantir que o Banco BTG Pactual cumpra com a regulamentação aplicável.

A Resolução nº 4.820 do Conselho Monetário Nacional, emitida para assegurar assegurar a solidez, a estabilidade e o regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, em especial durante o período de calamidade pública decretada em função da pandemia do coronavírus (Covid-19), vedou às instituições financeiras o aumento da remuneração, fixa ou variável, dos administradores para o exercício de 2020.

ANEXO VI
RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS
(Conforme art. 12, inciso II, da Resolução CVM 81/22)

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	REDAÇÃO COMPARADA	JUSTIFICATIVA
CAPÍTULO I Objeto Social	CAPÍTULO I Objeto Social	CAPÍTULO I Objeto Social	-
<p>Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário, de crédito rural e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, comercialização de gás natural, comercialização atacadista de energia elétrica no mercado livre e regulado e comercialização varejista de energia elétrica, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”).</p>	<p>Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário, de crédito rural e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, comercialização atacadista de energia elétrica no mercado livre e regulado e comercialização varejista de energia elétrica, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”).</p>	<p>Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário, de crédito rural e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, comercialização de gás natural, comercialização atacadista de energia elétrica no mercado livre e regulado e comercialização varejista de energia elétrica, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”).</p>	<p>Justificativa: Com a finalidade de alterar o objeto social da Companhia.</p>



ANEXO VII
ESTATUTO SOCIAL DO
BANCO BTG PACTUAL S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - O BANCO BTG PACTUAL S.A. ("Companhia") é uma companhia que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

§1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores (conforme definido no Regulamento do Nível 2) e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 2").

§2º - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimentos, de arrendamento mercantil, de crédito imobiliário, de crédito rural e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio e administração de carteiras de valores mobiliários, comercialização atacadista de energia elétrica no mercado livre e regulado e comercialização varejista de energia elétrica, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Adicionalmente, a Companhia poderá deter participação, como sócia ou acionista, em sociedades com sede no país ou no exterior, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

§ Único - No exercício das atividades previstas em seu objeto social acima descritas, a companhia assumirá compromissos com práticas de negócio responsáveis e

sustentáveis, equilibrando aspectos econômicos, financeiros, regulatórios, ambientais e sociais em suas operações.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 15.839.880.488,92 (quinze bilhões, oitocentos e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 11.506.119.928 (onze bilhões, quinhentos e seis milhões, cento e dezenove mil, novecentos e vinte e oito) ações, sendo 7.244.165.568 (sete bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e oito) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, 2.864.529.000 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentas e vinte e nove mil) ações preferenciais classe A, e 1.397.425.360 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta) ações preferenciais classe B, todas escriturais e sem valor nominal.

§1º - O capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite global de 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no artigo 15, §2º, da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404”).

§2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá (i) aprovar a emissão de ações ou bônus de subscrição, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, e (ii) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, e/ou de pessoas naturais que lhe prestem serviços ou a sociedade sob seu controle.

§3º - As ações ordinárias terão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, e participarão, em igualdade de condições com as ações preferenciais Classe A e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros.

§4º - As ações preferenciais Classe A:

(a) conferem aos seus titulares o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento do Nível 2), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento do Nível 2) tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 56 deste Estatuto Social; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que os direitos de voto previstos neste item “a” prevalecerão enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa;

(b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;

(c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe B, na distribuição dos lucros; e

(d) terão direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§5º - As ações preferenciais Classe B:

(a) conferem aos seus titulares o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 56 deste Estatuto Social; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que os direitos de voto previstos

neste item “a” prevalecerão enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa;

(b) outorgarão aos seus titulares o direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6.404;

(c) participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias e as ações preferenciais Classe A, na distribuição dos lucros;

(d) serão conversíveis em ações ordinárias, mediante simples pedido por escrito de seu titular ou da Companhia, sem necessidade de deliberação e reunião de conselho ou acionista, desde que (i) tal conversão ocorra por ocasião da emissão de novas ações pela Companhia, dentro ou não do limite do capital autorizado (salvo se o acionista a converter seja BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária)) (ii) após a conversão, BTG Pactual Holding S.A. (ou sociedade que venha a lhe suceder a qualquer título, inclusive por força de incorporação, fusão, cisão ou outro tipo de reorganização societária) continue detendo, direta ou indiretamente, mais do que 50% das ações ordinárias de emissão da Companhia e (iii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 abaixo;

(e) serão conversíveis em ações preferenciais Classe A, a pedido de seu titular, e desde que (i) a Companhia seja uma companhia aberta com suas ações listadas em bolsa de valores e (ii) seja sempre observado o disposto no artigo 42 deste Estatuto Social; e

(f) terão direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§6º - Observado o disposto neste Estatuto Social, ficam autorizados a criação de novas classes de ações preferenciais e o aumento de classes de ações sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, conforme aplicável.

§7º - A Companhia poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício em todas as hipóteses permitidas por lei, inclusive na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei

6.404. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, tampouco quando da conversão de valores mobiliários em ações, na forma do artigo 171, § 3o da Lei 6.404.

§8º - Todas as ações são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, e poderão ser representadas por certificados de depósito de ações emitidos por instituição financeiras prestadoras de serviços de escrituração, podendo ser cobrado do acionista o custo de serviços de transferência de propriedade das ações ou dos certificados de depósito de ações, conforme aplicável.

§9º - A Companhia poderá adquirir as próprias ações ou certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições e regulamentos em vigor.

§10º - A Companhia poderá, mediante comunicação à B3 e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência, grupamento e desdobramento de ações, ou de transferência, grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do e por período a ser determinado pelo Conselho de Administração, desde que observado o disposto na Lei 6.404.

CAPÍTULO III

Administração da Companhia

Artigo 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§1º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§2º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, dos membros do Comitê de Auditoria e dos membros do Comitê de Remuneração, competindo ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e dos referidos comitês.

§3º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, após a homologação de seus nomes pelo BACEN, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§4º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 7º- O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) a 11 (onze) membros efetivos e até igual número de suplentes, todos acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§1º- O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pela Assembleia Geral por ocasião da eleição dos membros do Conselho de Administração.

§2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e em relação às quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2.

§3º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elege, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei 6.404.

§4º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

§5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 8º - Observado o §3º e o §4º do artigo 6º deste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

§1º - Ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente ou por outro membro do Conselho de Administração que designar por escrito, o qual exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto, exceto com relação às atribuições de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§2º - No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão assumidas interinamente pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Na falta tanto do suplente como de designação escrita, a presidência será assumida interinamente pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, por quem, dentre os demais membros do conselho de administração, a maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração vier a designar.

§3º - Ocorrendo vacância, renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, inclusive do Vice-Presidente, o Presidente do Conselho de Administração nomeará o membro substituto, que servirá até a próxima Assembleia Geral. No caso de vacância, renúncia ou impedimento permanente do Presidente, a presidência será assumida interinamente pelo Vice-Presidente, devendo a Assembleia Geral ser convocada para deliberar sobre o novo Presidente. Na ausência ou impedimento permanente do Presidente e do Vice-Presidente, um substituto será designado na forma do Parágrafo 1º acima, cabendo a qualquer conselheiro convocar prontamente a Assembleia Geral para eleger o conselheiro substituto e os novos Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 1 (uma) vez a cada trimestre financeiro da Companhia (“Reunião Ordinária”) e, extraordinariamente, sempre que necessário (“Reunião Extraordinária”), mediante convocação escrita de seu Presidente ou de três de seus membros.

§1º - Exceto em caso de consenso unânime entre os membros do Conselho de Administração, as Reuniões Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de

21 (vinte e um) dias, e as Reuniões Extraordinárias com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Na convocação deverá constar a data, horário e ordem do dia da reunião, bem como todo o material necessário para a reunião. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas nas dependências da Companhia, porém os membros do Conselho de Administração poderão participar de tais reuniões conforme previsto no § 2º do artigo 10 abaixo.

§2º - A não observância dos termos estipulados no § 1º acima poderá ser sanada mediante renúncia escrita outorgada pelo(s) membro(s) do Conselho de Administração prejudicado(s), antes da realização da reunião, ou, se presente à reunião, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo, o membro não obste a sua realização. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, inclusive na forma do artigo 10, § 2º abaixo.

§3º - A exclusivo critério do Conselho de Administração, será permitida a participação de representantes de acionistas em reuniões do Conselho de Administração na qualidade de “observadores”, que terão todos os direitos e deveres atribuídos aos demais membros do Conselho (incluindo os direitos previstos no § 1º deste Artigo), exceto o direito de voto e de cômputo no quorum de instalação das reuniões, sendo tais observadores admitidos às reuniões do Conselho de Administração mediante a assinatura de termo de confidencialidade apropriado.

Artigo 10 – O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria de seus membros efetivos (ou do respectivo substituto na forma do Artigo 8º, §§ 1º e 2º acima). As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por membro do Conselho de Administração indicado por este, devendo o presidente da reunião escolher uma pessoa dentre as presentes para secretariar os trabalhos.

§1º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração a quem tenham sido conferidos poderes especiais.

§2º - Os membros do Conselho de Administração que comparecerem em pessoa às reuniões terão as despesas razoáveis que forem relativas à tal comparecimento (tais como passagens aéreas e hospedagem) devidamente reembolsadas. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo-conferência, ou outro meio similar que permita participação à distância, sendo considerados presentes à reunião.

Artigo 11 - Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

§1º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião ou por tantos membros quantos bastem para formar o quorum de aprovação das matérias.

§2º - Os membros do Conselho de Administração que participem das reuniões na forma do Artigo 10, §2º acima deverão confirmar seus votos através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente ou, em sua ausência, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do(s) referido(s) membro(s).

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências atribuídas por lei e por este Estatuto Social:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, respeitados os termos deste Estatuto Social;
- (c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) Convocar a Assembleia Geral, através do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, quando julgar conveniente, ou na forma do artigo 123 da Lei 6.404;
- (e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (f) Escolher e destituir os auditores independentes, os membros do Comitê de Auditoria, os membros do Comitê de Remuneração e os membros da Ouvidoria, preencher as vagas que se verificarem em tais órgãos por morte, renúncia ou destituição e aprovar o regimento interno de cada órgão, conforme aplicável, fixar a remuneração de cada um de seus membros, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

- (g) Aprovar a emissão de ações ou de bônus de subscrição, incluindo sob a forma de Global Depositary Shares (“GDSs”), American Depositary Shares (“ADSs”) ou Units (conforme definido no Capítulo XIII deste Estatuto), ou, ainda, qualquer outro título ou valor mobiliário, ou certificados ou recibos representativos de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, incluindo (1) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos, (2) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (3) cronograma da emissão, (4) conferir poderes para que a Diretoria possa praticar todos os atos necessários para a implementação da emissão, (5) exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para seu exercício em todas as situações conforme permitidas por lei ou regulamentação, inclusive, nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, e (6) outros termos e condições relevantes da emissão;
- (h) Deliberar sobre a recompra, permuta ou negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação ou cancelamento, observados os dispositivos legais pertinentes e, desde que legalmente permitidas, as exceções previstas em Acordo de Acionistas;
- (i) Aprovar qualquer aquisição ou sequência de aquisições correlacionadas pela Companhia, em qualquer formato, incluindo qualquer forma de joint venture, investimento ou reorganização com uma entidade não Afiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social) ou aquisição de quaisquer valores mobiliários ou ativos de qualquer entidade não Afiliada, envolvendo um valor em Reais superior a US\$ 300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (j) Aprovar a contratação pela Companhia, em uma transação ou sequência de transações, de qualquer dívida (incluindo qualquer garantia ou fiança) que, em cada caso, tenha valor em Reais superior a US\$300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (k) Aprovar qualquer venda ou uma sequência de vendas correlacionadas de ativos pela Companhia com valor em Reais superior a US\$ 300.000.000, em cada caso, que esteja fora do curso regular dos negócios da Companhia;
- (l) Outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra de ações em favor de administradores e empregados da Companhia, suas controladas, pessoas naturais que lhe prestem serviços, e/ou a sociedade sob seu controle;

- (m) Estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos administradores da Companhia;
- (n) Aprovar a distribuição da remuneração, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos referidos no item anterior individualmente a cada membro do Conselho de Administração e a cada membro da Diretoria, observado o limite global da remuneração aprovado pela Assembleia Geral;
- (o) Apresentar a Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia;
- (p) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (q) Determinar o levantamento de balanços patrimoniais intercalares no último dia de um determinado mês e distribuir dividendos com base nos lucros então apurados, incluindo a determinação de prazos, termos e condições para pagamento de tais dividendos, observadas as limitações legais aplicáveis;
- (r) Aprovar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (s) Aprovar a contratação da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificados de depósito de ações e de outros valores mobiliários;
- (t) Aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;
- (u) Aprovar o ingresso da Companhia em novas linhas de negócio que não sejam aqueles negócios atualmente conduzidos pela Companhia e por quaisquer de suas subsidiárias;
- (v) Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- (w) Determinar (i) a composição de cada Unit, estabelecendo o número de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs

ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de Brazilian Depositary Receipts (doravante designado como “BDRs” ou individualmente “BDR”), a ser representadas por cada Unit (“Lastros do Unit”), (ii) a correspondente proporção dos Lastros do Unit (“Proporção dos Lastros”), e (iii) estabelecer as demais regras relacionadas aos Units, observado o previsto no Capítulo XIII deste Estatuto Social (e sem limitar os direitos dos acionistas conforme descrito no Artigo 54 deste Estatuto Social), devendo conforme aplicável agir em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd.;

(x) Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);

(y) Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa; e

(z) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Seção II - Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 16 (dezesesseis) membros, acionistas ou não, dentre os quais, até 2 (dois) serão designados como Diretores Presidentes, 1 (um) será designado como Diretor de Relações com Investidores, até 7 (sete) membros poderão ser designados como Vice-Presidente Sênior e os demais designados simplesmente Diretores Executivos, observado que a designação de cada Diretor deverá ocorrer no ato de sua eleição. Os membros da Diretoria serão todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pelo Conselho de Administração, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá deixar vagos até 14 cargos da Diretoria.

§ 3º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser acumulado com outro cargo da Diretoria.

§ 4º - Observado o §3º e o §4º do artigo 6º deste Estatuto Social, os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e homologação de seus nomes pelo BACEN, e permanecerão em seus cargos até que seus sucessores assumam. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo BACEN, salvo justificativa aceita pela Diretoria, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

§ 5º - A Companhia indicará até 02 (dois) membros da Diretoria para ocuparem o cargo de Diretores Presidentes. No caso de apenas 01 (um) Diretor Presidente empossado, este exercerá todas as funções de inerentes à tal cargo, individualmente. No caso de 02 (dois) Diretores Presidentes empossados, ambos serão responsáveis, em conjunto, por todas as funções de tal cargo, exceto se disposto de forma contrária neste Estatuto Social.

§ 6º - Nos impedimentos temporários ou faltas de um dos Diretores Presidentes, caso aplicável, o outro Diretor Presidente assumirá isoladamente as suas funções. No caso de impedimento temporários ou faltas de ambos os membros ocupantes do cargo de Diretores Presidentes, conforme aplicável, os demais membros da Diretoria deverão indicar um dentre os membros presentes da Diretoria para assumir as funções de Diretor Presidente interinamente. Nos impedimentos temporários de qualquer dos demais Diretores, estes serão substituídos por outros Diretores indicados pela totalidade dos membros ocupantes do cargo de Diretores Presidentes, conforme aplicável.

§ 7º - Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância permanente no cargo dos Diretores Presidentes ou em qualquer dos demais cargos de Diretor, o Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, elegerá o novo Diretor que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de o Conselho de Administração deixar vago o cargo, respeitado o número mínimo legal de dois Diretores.

Artigo 14 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos, ressalvados os atos que dependem de autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, e em qualquer hipótese estando sujeito às disposições previstas no Acordo de Acionistas (conforme definido no artigo 42 deste Estatuto Social).

§ 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (i) por quaisquer dois Diretores, agindo em conjunto, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, (iii) por dois procuradores com poderes especiais, ou (iv) excepcionalmente por um procurador nomeado nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, desde que assim autorizado através de Reunião da Diretoria.

§ 3º - A Companhia poderá ser representada por um único procurador, para fins de comparecer em Assembleia Geral, especial ou de debenturistas de companhia aberta, na qualidade de acionista ou debenturista, conforme o caso, representante legal de investidores estrangeiros ou locais, inclusive na qualidade de administrador de fundos de investimento e/ou carteiras administradas, desde que a referida companhia aberta não pertença ao conglomerado BTG Pactual, seja como Afiliada (conforme definido no artigo 49 deste Estatuto Social), coligada, controlada, ou controladora.

§ 4º - Os procuradores "ad negotia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado por dois Diretores, no qual serão especificados os poderes outorgados, observado o disposto no artigo 14, §1º, deste Estatuto Social, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 5º - As procurações para representação em processos judiciais, arbitrais ou administrativos poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia por um procurador agindo isoladamente, exceto se de outra forma estipulado, como condição de validade de negócios, em Acordos de Acionistas, hipótese na qual o prazo de tais procurações poderá ser ampliado pelo prazo contratual.

§ 6º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por dois Diretores agindo em conjunto, ou por um Diretor com um procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato, ou por dois procuradores com poderes especiais, os quais agirão nos limites de seus mandatos.

§ 7º - O endosso de cheques emitidos a favor da Companhia para depósito em conta bancária de terceiros só obrigará validamente a Companhia se firmado por dois Diretores, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores.

§ 8º - O endosso de cheques para depósito em conta corrente da Companhia somente poderá ser efetuado mediante assinatura de um Diretor ou de dois procuradores com poderes especiais.

§ 9º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades de que seja sócia ou acionista, a Companhia será representada (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (ii) por um ou mais procuradores com poderes especiais, constituído(s) por mandato(s) assinado por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

Artigo 15 - Compete ainda à Diretoria:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (b) supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento;
- (c) coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
- (d) preparar as demonstrações financeiras anuais e semestrais, para submissão ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; e
- (e) definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia.

§ Único – O Conselho de Administração poderá aprovar políticas internas que serão observados pelos Diretores na condução e desempenho de suas atividades, funções, atribuições e cargos.

Artigo 16 - Compete exclusivamente a ambos os Diretores Presidentes em conjunto, ou isoladamente ao Diretor Presidente no caso de apenas 01 (um) Diretor Presidente empossado, nos termos do artigo 13, §5o, deste Estatuto Social, não devendo qualquer das funções abaixo indicadas se estender a nenhum outro Diretor:

- (a) presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia, supervisionando suas operações e acompanhando seu andamento;
- (b) presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) superintender as atividades de relações públicas da Companhia;
- (d) coordenar as atividades dos demais Diretores; e
- (e) receber citação inicial e representar a Companhia em juízo.

§ Único – Compete ao(s):

- (a) Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as bolsas de valores, e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem atribuídas, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração; e
- (b) Diretores Vice Presidentes Sêniores: (i) coordenar os negócios e atividades da Companhia, nas suas respectivas esferas de competência, em especial auxiliando os Diretores Presidentes em negócios de particular relevância para a Companhia ou suas Afiliadas; (ii) conduzir as atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria.
- (c) Diretores Executivos: condução das atividades dos departamentos e áreas da Companhia que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo 17 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto Social.

Artigo 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, através do seu Presidente ou Vice-Presidente, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira publicação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Em caso de ser necessária a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, a primeira publicação do anúncio deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 20 – A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores Presidentes ou por quem este indicar por escrito, que escolherá uma pessoa dentre os presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 21 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma da lei, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, podendo ainda, na companhia aberta o procurador ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. A Companhia poderá solicitar, no anúncio de publicação da Assembleia Geral, o depósito prévio do instrumento de mandato na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral.

§ **Único** – Acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral deverão apresentar evidência da sua qualidade de titular de ações da Companhia, devendo apresentar comprovante expedido pela instituição financeira depositária na hipótese de titulares de certificado de depósito de valores mobiliários representativos das ações, observados o disposto no artigo 46 deste Estatuto Social, na lei e em norma regulamentar aplicável.

Artigo 22 – Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, lhe sejam submetidas. Todas as matérias que sejam objeto da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta de votos afirmativos presentes, não se computando os votos em branco ou abstenções.

§ **Único** – Adicionalmente, compete privativamente à Assembleia Geral:

(i) deliberar sobre as matérias previstas nas quais os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nos termos dos §§ 5o e 6o do artigo 5o deste Estatuto;

(ii) escolher a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia e preparação do respectivo laudo, nos casos de oferta pública de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa, e

(iii) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, exceto nos casos de saída do Nível 2 por cancelamento do registro de companhia aberta.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Comitê de Auditoria

Artigo 24 - O Comitê de Auditoria é um órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e pelo BACEN, e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes ou não do Conselho de Administração, desde que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive requisitos que assegurem sua independência, sendo que ao menos 1 (um) deles deve ser conselheiro independente da Companhia, com mandato de 5 (cinco) anos, o qual estender-se-á até a posse dos seus substitutos, permitida a recondução nos termos da regulamentação aplicável, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as

responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e auditoria que o qualifiquem para a função, o qual será o responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Auditoria.

§ 1º - No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu coordenador.

§ 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão sua remuneração determinada anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, observado que os membros do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração deverão eleger receber apenas uma única remuneração ainda que acumule as funções como membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

§ 4º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Auditoria.

§ 5º - Conforme facultado pelas normas do CMN, o Comitê de Auditoria será único para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.

Artigo 25 - Além das atribuições do Comitê de Auditoria previstas nas normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, compete ao Comitê de Auditoria:

- (a) estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
- (b) opinar sobre a contratação de ou a substituição da auditoria independente;
- (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais e anuais, inclusive notas explicativas, as informações trimestrais (ITR) e, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade, bem como relatórios da administração e parecer do auditor independente, conforme aplicável;
- (d) acompanhar as atividades de auditoria e da área de controles internos da Companhia;
- (e) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

- (f) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto a verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além dos regulamentos internos, conforme aplicável;
- (g) avaliar o cumprimento pela administração da Companhia das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (h) avaliar, monitorar e recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (i) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- (j) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Artigo 26 - O Comitê de Auditoria poderá ser extinto se a instituição não mais apresentar as condições exigidas para o seu funcionamento pelas normas regulamentares em vigor, emanadas pelo CMN e/ou pelo BACEN, dependendo sua extinção de prévia autorização do BACEN e estando a mesma condicionada ao cumprimento de suas atribuições relativamente aos exercícios sociais em que exigido o seu funcionamento.

CAPÍTULO VII

Comitê de Remuneração

Artigo 27 - A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração e/ou da Diretoria (exceto por pelo menos um integrante não administrador, conforme exigido pela regulamentação aplicável), com mandato de 1 (um) ano, devendo pelo menos um deles exercer a função de responsável por coordenar as reuniões do Comitê de Remuneração.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o funcionamento do Comitê de Remuneração.

§2º - O Comitê terá por objetivo, além das competências e deveres previstos na regulamentação aplicável, propor ao Conselho de Administração as políticas e

diretrizes de remuneração dos administradores e Diretores da Companhia, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§3º - Conforme estabelecido no artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e destituição dos membros do Comitê de Remuneração.

CAPÍTULO VIII

Ouvidoria

Artigo 28 - A Ouvidoria é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e será composta por 1 (um) Ouvidor da Companhia, e 1 (um) Diretor responsável pelo desempenho de suas atividades.

§ Único - Conforme facultado pelas normas do CMN, a Ouvidoria será única para todas as instituições financeiras e/ou equiparadas, pertencentes ao conglomerado BTG Pactual no Brasil.

Artigo 29 - A Ouvidoria terá a função de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como de atuar como canal de comunicação entre as instituições pertencentes ao conglomerado financeiro desta instituição, e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

§ 1º: Consistem em atribuições da Ouvidoria:

- (a) Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- (b) Atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- (c) Informar ao conselho de administração as atividades desempenhadas pela ouvidoria.

§ 2º: A Ouvidoria deve desempenhar as seguintes atividades:

- (a) Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

- (b) Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (d) Manter o conselho de administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e
- (e) Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 30 - Conforme estabelecido no Artigo 12, letra (f), deste Estatuto Social, é de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia a nomeação e a destituição dos membros da Ouvidoria.

§ 1º: O Conselho de Administração analisará as necessidades estruturais da Companhia e delegará ao Diretor Responsável a designação de novos Ouvidores, observando-se:

- (a) A existência de processo seletivo próprio para o exercício da função;
- (b) O cumprimento do requisito quanto à certificação obrigatória exigida nos moldes da Resolução n.º 4.433 do Banco Central;
- (c) A impossibilidade de desempenho de qualquer outra função perante a Companhia, exceto a de diretor responsável pela Ouvidoria;
- (d) A ausência de impedimentos e condições que importem em eventual conflito de interesses.

§ 2º: O Ouvidor nomeado exercerá seu mandato pelo prazo de 12 (doze) meses, renovado automaticamente e por tantas vezes quanto necessário, salvo manifestação expressa em contrário pelo Diretor Responsável.

§ 3º: O Ouvidor será destituído de sua função quando verificada(s):

- (a) Violações aos princípios de ética ou às normas de Compliance da Companhia ou à legislação vigente;
- (b) A perda da certificação obrigatória para exercício da função; e

(c) Eventual incompatibilidade da estrutura da ouvidoria com a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da Companhia;

§ 4º: O Diretor Responsável poderá, a qualquer tempo, destituir o Ouvidor anteriormente nomeado de suas funções, fazendo-o de modo fundamentado e após chancela do Conselho de Administração.

Artigo 31 - A Companhia se compromete a:

(a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

(b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IX

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 32 - O exercício social iniciará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33 - A Diretoria elaborará, com base nos registros da Companhia, demonstrações financeiras anuais e semestrais, bem como as informações trimestrais (ITR), previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§1º - As demonstrações financeiras serão elaboradas com data-base de 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, observados os prazos para sua preparação estabelecidos na Lei 6.404 e regulamentação aplicável.

§2º - As informações trimestrais (ITR) serão elaboradas observados os prazos para sua preparação e divulgação estabelecidos na regulamentação aplicável.

§3º - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, na forma do artigo 192 da Lei 6.404, juntamente com sua manifestação sobre o relatório da administração e as contas preparadas pela Diretoria, na forma do artigo 142, V da Lei 6.404.

Artigo 34 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

§1º - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei 6.404, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) o valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no artigo 35 deste Estatuto Social; e

(c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimentos de que trata o §2º abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos de orçamento de capital, na forma do artigo 196 da Lei 6.404. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, §6o, da Lei 6.404.

§2º - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, com base em proposta da administração, obedecendo às destinações determinadas nas alíneas do §1º deste artigo (cuja alínea (c) faculta a alocação de até 100% do saldo remanescente do lucro líquido para essa reserva), sendo certo que a proposta ora referida levará em conta as necessidades de capitalização da Companhia e as demais finalidades da Reserva de Investimentos. O limite máximo da Reserva de Investimentos será aquele estabelecido no artigo 199 da Lei 6.404. Quando a Reserva de Investimentos atingir seu limite máximo, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei 6.404.

Artigo 35 - A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404.

Artigo 36 - Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

§1º - O Conselho de Administração poderá declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais.

§2º - Às ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá ao órgão que deliberou sobre o dividendo estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações.

§3º - A Assembleia Geral ou o Conselho de Administração poderão determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, observadas a legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 37 - Nos exercícios sociais em que for distribuído o dividendo obrigatório, poderá ser distribuída aos administradores da Companhia, por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, participação no lucro do exercício até o teto legal permitido, a ser rateada entre os administradores de acordo como o que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 38 - A Companhia poderá destinar parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião do Conselho de Administração, específicas para tal.

CAPÍTULO X

Arbitragem

Artigo 39 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo

Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ Único - A arbitragem será confidencial, sendo vedado o julgamento por equidade.

Artigo 40 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal elegem, em caráter irrevogável e irretratável, o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para o requerimento de quaisquer medidas acautelatórias para assegurar a arbitragem, ou, previamente à instalação do tribunal arbitral, para medidas de urgência de cunho preparatório à arbitragem para manter o status quo ou prevenir dano irreparável.

CAPÍTULO XI

Dissolução e Liquidação

Artigo 41 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. Adicionalmente, a Companhia deverá entrar em liquidação extrajudicial conforme previsto na lei e previamente aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII

Acordo de Acionistas

Artigo 42 - Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404, a Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede e/ou dos quais seja parte ou interveniente (“Acordos de Acionistas”), e os administradores da Companhia zelarão pela sua observância, abstenendo-se de registrar conversões, transferências de ações ou criação de ônus e/ou gravames sobre ações que sejam contrários às suas disposições. O presidente de qualquer Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de Acordos de Acionistas, abstenendo-se de computar os votos assim proferidos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos registros de ações da Companhia.

§ 1º - As ações de emissão da Companhia vinculadas a Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração, conforme o caso. Os direitos conferidos em razão da titularidade de tais ações (inclusive o direito

de voto e o direito de conversão previsto no Artigo 5o deste Estatuto Social) deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tais Acordos de Acionistas.

§ 2º - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o termo de anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

CAPÍTULO XIII

Emissão de Units

Artigo 43 - A Companhia poderá patrocinar, separadamente e/ou em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., programas de emissão de certificados de depósito de valores mobiliários (doravante designados, respectivamente, como, “Programas de Units” ou individualmente “Programa de Unit”, e “Units” ou individualmente como “Unit”), representativos de ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, desde que o patrocínio do Programa de Units seja aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd. Os Units terão a forma nominativa e escritural.

§ 1º - Conforme vier a ser determinado pelo Conselho de Administração a respeito de cada Programa de Unit patrocinado de tempo em tempo pela Companhia quando em conjunto com BTG Pactual Participations, Ltd., o respectivo Unit de cada Programa de Unit terá idêntica composição e representará na mesma proporção o respectivo Lastro do Unit (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social), considerando determinado número de ações ordinárias e/ou de ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e determinado número de ações de emissão de BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, cabendo ao Conselho de Administração determinar a Proporção dos Lastros (conforme definido no artigo 12, letra (w) deste Estatuto Social).

§ 2º - Referidos Units serão emitidas observando-se em todo caso as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia, em conjunto, conforme aplicável, com BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente, incluindo, mas não se limitando, no contexto de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs.

§ 3º - Somente ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units, não podendo, enquanto servirem de lastro aos Units, serem objeto de penhora, arresto, sequestro ou busca e apreensão ou qualquer outro ônus, tampouco serem dados em garantia a qualquer título.

Artigo 44 - Em relação a cada Programa de Unit, que tenha sido aprovado separadamente ou em conjunto com o BTG Pactual Participations, Ltd., nos termos do art. 43 acima, incluindo sob a forma de GDSs, ADSs ou BDRs, em caso de cessão ou transferência de quaisquer ações que componham o Lastro do Unit respectivo, incluindo sob a forma de GDSs, ADSs ou BDRs (e que não seja através da respectiva transferência da Unit), o titular de tais ações, incluindo sob a forma de GDSs, ADSs ou BDRs, deverá ceder e transferir, simultânea e conjuntamente, e na mesma proporção, ao mesmo cessionário ou adquirente, as demais ações de emissão da Companhia e/ou da BTG Pactual Participations, Ltd. (no caso de Programa de Unit aprovado em conjunto), seja diretamente, seja sob a forma de GDSs, ADSs ou BDRs, que compõem a Unit em questão.

Artigo 45 – O titular dos Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária (“Instituição Depositária”), o cancelamento de seus Units e a entrega das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que tenham sido por ele depositados para viabilizar a emissão dos Units, observadas, contudo, as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., assim como os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente .

§ 1º - Poderá ser cobrada pela Instituição Depositária uma taxa de transferência, emissão ou cancelamento do Unit do respectivo titular, devendo ser observado em cada Programa de Unit os termos e condições do correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento voluntário de determinado Unit pelo seu titular, poderá ser cobrada uma taxa de cancelamento por Unit de até 10% (dez por cento) do valor que corresponder ao preço de fechamento de tal Unit no último pregão em que houve negociação dos mesmos, referente ao mês que anteceder à sua solicitação, taxa esta que será integralmente ou parcialmente revertida para o benefício da Companhia e/ou BTG Pactual Participations, Ltd. (conforme determinado no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente). O percentual aplicável da referida taxa de cancelamento poderá ser reduzido a até zero, por determinação do

Conselho de Administração, e/ou em determinadas circunstâncias estabelecidas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units, incluindo, por exemplo, (a) na hipótese em que (i) a solicitação de cancelamento de tal Unit estiver acompanhada de pedido irrevogável e irretroatável do seu titular para montagem de outro certificado de depósito representativo dos Lastros do Unit, (ii) seja mantida a Proporção dos Lastros do Unit aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e, conforme aplicável, por BTG Pactual Participations, Ltd., (iii) referido valor mobiliário seja negociável em bolsa de valores, mercado de balcão organizado (ou semelhante ambiente organizado de negociação de valores mobiliários) no Brasil ou no exterior, demonstrando assim o compromisso do titular de tal Unit com o interesse estratégico da Companhia de concentrar em um único valor mobiliário, o Unit, a negociação dos correspondentes Lastros do Unit no mercado secundário de valores mobiliários, privilegiando sua liquidez, ou (b) na hipótese de cancelamento dos Units, conforme aplicável, para fins de efetivação da oferta pública de aquisição prevista no artigo 49 deste Estatuto Social.

§ 3º - O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, separadamente e/ou em conjunto com a BTG Pactual Participations, Ltd., caso aplicável, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento dos Units, prevista no artigo 43 deste Estatuto Social, e no caput deste artigo, respectivamente, (i) na hipótese de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, ou (ii) na hipótese de julgar(em) estrategicamente relevante e necessário a concentração da negociação em um único valor mobiliário para buscar maior liquidez no mercado secundário da B3 das ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, sendo que em tais casos o prazo de suspensão não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 4º - O Conselho de Administração da Companhia poderá definir regras transitórias para composição dos Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo BACEN. Nesse período de transição, os Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações de emissão da Companhia, em substituição provisória de ações ordinárias e/ou ações preferenciais Classe A.

§ 5º - Os Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser cancelados.

Artigo 46 – A respeito de determinado Programa de Unit, o correspondente Unit conferirá aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e/ou ações preferenciais de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou das ações ordinárias

votantes e/ou ações ordinárias não-votantes de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que estejam depositados para viabilizar a emissão de tal Unit, observado o disposto nos §§ abaixo e conforme venha a ser previsto no respectivo contrato de emissão e depósito dos Units celebrado com a Instituição Depositária em vigor na data do exercício de tais direitos e vantagens.

§ 1º - O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelos Units deverá ser exercido por meio da Instituição Depositária, observados os procedimentos e limitações previstas no correspondente contrato de emissão que estiver em vigor.

§ 2º - Na hipótese de emissão ou cancelamento de ações da Companhia, incluindo em decorrência de aumento ou redução de capital, desdobramento, cancelamento, grupamento, bonificação, fusão, incorporação e cisão (em cada caso, apenas na medida que seja alterada a quantidade total de ações de emissão da Companhia), serão observadas com relação aos Units as regras previstas no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver em vigor na data em que ocorrer tal emissão ou cancelamento de ações da Companhia.

Artigo 47 – No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., se houver, a Instituição Depositária criará novos Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade das respectivas ações de emissão da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou de ações de emissão do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, conforme aplicável, depositadas na conta de custódia e/ou depósito vinculadas aos Units, observada sempre a Proporção dos Lastros aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que ações da Companhia, incluindo sob a forma de GDSs ou ADSs, e/ou ações do BTG Pactual Participations, Ltd., incluindo sob a forma de BDRs, que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas ou titulares de BDRs, sem a emissão de Units, observado o procedimento aplicável previsto no correspondente contrato de emissão e depósito dos Units que estiver vigente.

Artigo 48 - A respeito de determinado Programa de Units estabelecido no Brasil e nos termos deste Capítulo XIII, o correspondente Unit será sempre emitido ou cancelado, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da B3, como respectiva proprietária fiduciária, que a creditará na conta de custódia do respectivo titular de Units.

CAPÍTULO XIV

OFERTAS PÚBLICAS

Seção I – Oferta Pública de Aquisição

Artigo 49 – A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia e/ou Units, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º - Na hipótese de a Companhia decidir por intermédio de seu Conselho de Administração patrocinar programa de emissão de Units (conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social), nos termos previstos no Capítulo XIII deste Estatuto Social e outros termos e condições aplicáveis em razão do correspondente contrato de depósito de Units, serão assegurados os direitos previstos neste Capítulo XIV aos Units e também às ações de emissão da Companhia que componham Units, conforme definido no artigo 43 deste Estatuto Social, conforme aplicável e a depender de como a oferta pública de aquisição de seja estruturada. Conforme aplicável, o preço de aquisição de cada Unit deverá corresponder ao produto (i) do número de ações que configuram os Lastros do Unit e (ii) do preço unitário por ação a ser pago na oferta pública de aquisição prevista no caput deste artigo.

§ 2º - A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 3º - Observado o §6º deste Artigo 49, considerando a estrutura de partnership da Companhia, fica ressalvado que a aquisição de participação societária, direta ou indireta, na Companhia por Pessoa que (a) seja Partner ou grupo de Partners ou se torne Partner ou grupo de Partners juntamente com Partners existentes, ou (b) seja uma Sociedade Holding de Partners, não será considerada uma Alienação de Controle e nem estas últimas pessoas serão consideradas um Adquirente.

§ 4º - Para fins deste Capítulo XIV, os termos abaixo definidos terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“**Ações em circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“**Administradores**” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente.

“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia, observado que nenhuma Pessoa que (a) seja Partner ou grupo de Partners ou se torne Partner ou grupo de Partners em razão dessa transação, ou (b) seja uma Sociedade Holding de Partners, será considerada um Adquirente.

“**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Afiliada**” significa com respeito a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa.

“**BTG Pactual Holding**” significa BTG Pactual Holding S.A.
“**BTG Pactual Holding Financeira**” significa a BTG Pactual Holding Financeira Ltda.

“**Familiar**” significa, em relação a qualquer Partner Pessoa Física, qualquer familiar em linha reta ascendente ou descendente ou colateral de 2o grau (incluindo aquele que assim o seja por sangue ou adoção) de tal Partner Pessoa Física, ou cônjuge ou ex-cônjuge de tal Partner Pessoa Física, qualquer representante legal ou espólio de qualquer um dos referidos, ou, ainda, o beneficiário final do espólio de qualquer dos

referidos, se falecido, e qualquer trust ou veículo de planejamento sucessório do qual os únicos beneficiários sejam quaisquer de tais referidas Pessoas.

“Grupo BTG Pactual” significa a Companhia e suas respectivas Afiliadas, como um grupo.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Partners” significa, coletivamente, os Partners Acionistas Pessoas Físicas.

“Partner” significa qualquer Partner Acionista Pessoa Física.

“Partner Pessoa Física” significa qualquer pessoa natural que seja ou foi um funcionário, empregado ou executivo (ou atue ou tenha atuado em tal capacidade) de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual.

“Partner Acionista Pessoa Física” significa, em data determinada, uma Pessoa que (a) direta ou indiretamente, seja titular de ações de emissão da Companhia em tal data determinada, e (b) seja (i) um Partner Pessoa Física, (ii) um Familiar de um Partner Pessoa Física, (iii) uma Afiliada de tal Partner Pessoa Física, ou (iv) uma Pessoa, cujos beneficiários finais sejam um ou mais Partners Pessoas Físicas, Familiares do Partner Pessoa Física ou Afiliados do Partner Pessoa Física, em cada caso, em data determinada.

“Pessoa” significa uma pessoa natural (ou grupo de pessoas naturais), uma pessoa jurídica (ou grupo de pessoas jurídicas agindo em conjunto), consórcio(s), join venture(s), fundo(s) e trust(s) ou outra entidade ou organização de qualquer tipo.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Sociedade Holding de Partners**” significa qualquer sociedade que, em qualquer determinada data, seja de titularidade integral de um ou mais Partners (incluindo BTG Pactual Holding e a BTG Pactual Holding Financeira) em tal determinada data.

“**Valor Econômico**” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

§ 5º - É permitida a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas nos termos deste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários de cada tal oferta e seja obtida a autorização da CVM, na medida em que seja exigida pela legislação e regulamentação aplicável. Caso referida compatibilização de procedimentos não seja possível, será formulada uma oferta pública de aquisição de ações para cada uma das finalidades previstas neste Capítulo XIV ou na legislação e regulamentação aplicável, conforme o caso e conforme aplicável.

§ 6º - Sem prejuízo do efetivo cumprimento da condição prevista no caput deste artigo em relação à Alienação de Controle da Companhia, os Partners e/ou Sociedade Holding de Partners não poderão transferir a propriedade das Ações de Controle ao Adquirente no contexto de uma Alienação de Controle da Companhia, e a Companhia não poderá registrar qualquer transferência das Ações de Controle ao Adquirente, a não ser que, em cada caso e conforme aplicável, o Banco Central tenha aprovado a transação de Alienação de Controle da Companhia.

Artigo 50 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 49 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 51 – Sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Alienação de Controle da Companhia resultar de uma única transação (e não de uma

sequência de transações), a oferta pública de aquisição prevista no artigo 49 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao preço por Ação do Controle pago pelo Adquirente do Controle aos Acionistas Controladores Alienantes em referida única transação. Entretanto, sujeito aos termos previstos nos artigos 52 e 53 deste Estatuto Social, na hipótese da Alienação de Controle da Companhia resultar de uma sequência de transações, a oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser realizada pelo Adquirente do Controle ao preço por ação que seja ao menos igual ao valor médio ponderado do preço por Ação do Controle que tal Adquirente pagou aos Acionistas Controladores Alienantes em todas referidas transações ao longo de 1 (um) ano antes da data de consumação da transação (incluindo as transações consumadas em tal data) por meio da qual o Adquirente atingiu um suficiente número de ações ordinárias de emissão da Companhia para efetivamente consumir a Alienação de Controle da Companhia.

Artigo 52 – Na hipótese do Adquirente adquirir as Ações de Controle em uma transação que resultar em Alienação de Controle da Companhia indiretamente dos Partners por meio de participação em equity na Sociedade Holding de Partners (em vez de adquirir tais Ações do Controle diretamente dos Partners ou de uma Sociedade Holding de Partners), o preço por ação (conforme previsto no artigo 51 e sujeito ao disposto no artigo 53 deste Estatuto Social) que deverá ser oferecido pelo Adquirente na oferta pública de aquisição prevista no artigo 50 deste Estatuto Social deverá ser ajustado para contabilizar, dentre outras coisas, qualquer ativo (que não sejam as Ações do Controle adquiridas) ou passivos da Sociedade Holding de Partners, devendo ser elaborada demonstração justificada da forma de cálculo do preço, nos termos da regulamentação aplicável.

Artigo 53 - Qualquer pagamento (incluindo pacote de remuneração para retenção ou não competição) recebido, direta ou indiretamente, por qualquer Partner no contexto de uma Alienação de Controle da Companhia em razão do seu status enquanto funcionário, empregado, executivo, consultor, conselheiro ou no exercício de funções similares de uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual e que envolva a prestação de serviços por tal Partner a uma ou mais entidades compreendidas pelo Grupo BTG Pactual, ou que se preste a restringir a prestação de serviços por tal Partner à outra Pessoa ou a competição com qualquer entidade compreendida pelo Grupo BTG Pactual, ainda que tal pagamento seja recebido no contexto da transação que resultou em Alienação de Controle da Companhia, não deverá, em nenhuma hipótese, ser inserido no cálculo do preço pago por ação pelo Adquirente do Controle no contexto da Alienação de Controle da Companhia, e tal pagamento deve ser interpretado como um valor separado do pagamento pelas Ações de Controle transferidas ao Adquirente pelos Partners (ou por qualquer Sociedade Holding de Partners).

Artigo 54 – Qualquer aditamento ao disposto neste Capítulo XIV que restrinja ou de qualquer forma limite os direitos conferidos aos Units emitidos e registrados pela Instituição Depositária e às ações da Companhia estará sujeita a deliberação e aprovação em Assembleia Geral por, cumulativamente, (i) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos Partners ou Sociedade Holding dos Partners, e (ii) acionistas presentes representando a maioria das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia, desconsideradas para tanto as ações de emissão da Companhia de titularidade, direta ou indireta, dos Partners ou Sociedade Holding de Partners em tal momento.

Artigo 55 – A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o termo de anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

Seção II – Oferta Pública de Cancelamento de Registro

Artigo 56 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1o e 2o deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei no 6.404, e conter a responsabilidade prevista no § 6o desse mesmo artigo.

§ 2º – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 3º – Os Acionistas Controladores poderão, à sua escolha, participar ou não da assembleia geral referida no parágrafo acima, sendo certo que não terão direito de voto em relação à escolha da instituição ou empresa especializada. Aplicam-se a tal assembleia os dispositivos previstos neste Estatuto referentes à composição da mesa de tal Assembleia.

Seção III – Oferta Pública de Saída do Nível 2

Artigo 57 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1o e 2o do artigo 56 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no Novo Mercado ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Artigo 58 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

§ 1º – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 59 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º – Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3o acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO XV

Disposições Transitórias

Artigo 60 - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários

admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3, bem como no que se refere à manutenção de sua cotação dos valores mobiliários de sua emissão seja mantida em patamares superiores a R\$1,00.

Artigo 61 - Desde que expressamente elencados no ato de sua nomeação, os membros do Conselho de Administração poderão ser autorizados a representar a Companhia perante o BACEN, exclusivamente para os fins descritos em SISORF 4.21.50.10 ou similar normativo do BACEN, e nos termos e nos limites assinalados no ato de sua nomeação.

Artigo 62 - As disposições deste Estatuto Social referentes às regras do Nível 2 de Governança Corporativa somente terão eficácia a partir da data da publicação do fato relevante que divulgar a precificação da oferta pública com esforços restritos de distribuição secundária de Units, representativos de ações de emissão da Companhia, nos termos da Instrução CVM 476/09 a que faz referência o fato relevante divulgado em 04 de junho de 2019. Não obstante o disposto acima, as alterações ao presente estatuto social sujeitam-se à obtenção das aprovações necessárias pelo Banco Central do Brasil, conforme legislação aplicável em vigor.
